

## AVISO DE LICITAÇÃO

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENTIDADE LICITADORA:                                                    | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| EDITAL Nº:                                                              | PE Nº 32/2026 – Licitações-e nº 1098476                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO                                           | CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO <b>POR LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO:                                                                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS NAS MODALIDADES DEDICADA E FRACIONADA.                                                                                                                                                      |
| VALORE MÁXIMO ADMITIDO POR LOTE:                                        | Conforme <b>ANEXO I (FRETE DEDICADO)</b> e <b>ANEXO II (FRETE FRACIONADO)</b> deste Edital.                                                                                                                                                                                                                           |
| DISPONIBILIDADE DO EDITAL:                                              | a) SITE DO BANCO DO BRASIL – <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> , OPÇÃO ACESSO IDENTIFICADO (LICITAÇÕES DO SENAC/PR).<br>b) SITE DO SENAC/PR – <a href="https://www.pr.senac.br/licitacoes">https://www.pr.senac.br/licitacoes</a> |
| PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:                                  | ATÉ ÀS <b>18H00MIN</b> DO DIA <b>18.08.2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| E-MAIL DA COMISSÃO:                                                     | <a href="mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br">comissaodelicitacao@pr.senac.br</a>                                                                                                                                                                                                                                  |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:                                              | De <b>11.08.2026</b> ATÉ ÀS <b>09H00MIN</b> DO DIA <b>21.08.2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: | ÀS <b>09H00MIN</b> DO DIA <b>21.08.2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| LOCAL DA DISPUTA:                                                       | <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>                                                                                                                                                                                                 |
| CONDUÇÃO E JULGAMENTO:                                                  | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 78/2025 DO SENAC/PR, DE 30.10.2025.                                                                                                                                                                                          |
| VALORES MÍNIMOS ENTRE LANCES (TODOS OS LOTES):                          | <b>R\$ 100,00 (CEM REAIS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:                                              | <b>10 (DEZ) SEGUNDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### ÍNDICE

|                                                                                          |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....                                                             | 3  |
| 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....                                              | 4  |
| 3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E .....                             | 5  |
| 4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.....                                     | 6  |
| 5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS .....                                             | 7  |
| 6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE.....                                 | 8  |
| 7. PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                              | 9  |
| 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                                                        | 10 |
| 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                  | 13 |
| 10. RECURSO .....                                                                        | 14 |
| 11. INSTRUMENTO DE CONTRATO.....                                                         | 16 |
| 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                        | 17 |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                              | 18 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO <b>LOTE 01 - FRETE DEDICADO</b> .....         | 20 |
| ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO <b>LOTE 02 - FRETE FRACIONADO</b> .....      | 34 |
| ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....                                      | 49 |
| ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                   | 50 |
| ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE .....                   | 56 |
| ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO ..... | 57 |
| ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....                                       | 58 |

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024, disponível para download em [https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg\\_ac=nei](https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

**1.2.** As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente licitação até a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**1.3.** Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**1.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.4.1.** Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciarão e vencerão em dias de expediente do SENAC/PR.

**1.5.** O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente nos **ANEXOS I e II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.6.** A LICITANTE poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar Proposta para todos os Lotes descritos nos ANEXOS I e II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.7.** A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**1.8.** A LICITANTE será responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua PROPOSTA.

**1.9.** A LICITANTE assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA, eximindo o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**1.10.** Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e a fazer cumprir as normas contidas na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR**, no **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR** e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponíveis para download em [https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg\\_ac=nei](https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

**1.10.1.** O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

**1.11.** Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a se submeter a processo de *due diligence* e *background check*, caso venha a ser declarada vencedora e/ou eventualmente contratada.

**1.12.** O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

**1.12.1.** A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br).

**1.13.** Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação, precluindo toda a matéria após esse prazo.

**1.13.1.** Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e no site do SENAC/PR ([www.pr.senac.br/licitacoes/](http://www.pr.senac.br/licitacoes/)).

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

**2.2.** Cada LICITANTE só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma LICITANTE, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação:

**2.3.1.** Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, quando concorrerem para o mesmo Lote.

**2.3.2.** Empresas em consórcio.<sup>1</sup>

**2.3.3.** Empresas em processo de falência.

**2.3.4.** Empresas que tenham, no seu quadro societário/administrativo, dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau.

**2.3.5.** Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.

**2.3.6.** Empresa temporariamente suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

**2.4.** Na presente licitação, somente poderá se manifestar, em nome da LICITANTE, pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (requerimento de empresário individual ou estatuto/contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, ou por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'), com poderes de representação em procedimentos licitatórios, ou via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme o modelo do ANEXO III deste EDITAL).

### **3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**3.1.** Somente poderão participar da presente licitação empresários individuais ou empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil**, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**3.2.** Os empresários individuais e as empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil ou pelos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-729-0001 (outras localidades).

<sup>1</sup> A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

**3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante será de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua PROPOSTA e/ou seu lance.

**3.4.** A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da LICITANTE ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

**3.5.** Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. As LICITANTES serão integralmente responsáveis pelos lances ofertados, independentemente de serem registrados por ação humana, softwares ou funcionalidade automática de lances.

**3.6.** A etapa competitiva de envio de lances é processada de forma automática pelo sistema, não sendo interrompida por eventual desconexão do Pregoeiro.

**3.6.1.** O Pregoeiro, ao restabelecer sua conexão, dará continuidade normal à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos e lances já registrados pelo sistema.

**3.6.2.** Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra nas etapas de sua condução direta, ou havendo indisponibilidade técnica do próprio sistema que paralise os trabalhos, a sessão pública será suspensão, sendo sua reabertura comunicada previamente aos participantes no próprio sistema.

#### **4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**4.1.** A PROPOSTA deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

**4.2.** No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de PROPOSTAS, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

**4.3.** O valor da PROPOSTA por Lote deverá ser aquele decorrente do SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS SEUS ITENS, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já

incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de transporte, mão de obra, encargos e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**4.3.1. No caso do Lote 01 (frete dedicado)**, deverá ser considerada a soma dos valores unitários de todos os itens (itens 1 a 12).

**4.3.2. No caso do Lote 02 (frete fracionado)**, deverá ser considerada a soma dos valores unitários de todos os itens (itens 1 a 51), sendo: os valores referentes aos itens 1 a 50 e o valor total anual estimado de reembolso de despesas com seguro de carga (item 51). **Verificar ANEXO IV do edital.**

**4.4.** A PROPOSTA deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do Lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outras condições não previstas neste EDITAL.

## 5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

**5.1.** Na data e horário previstos no EDITAL, será dado início automático à Sessão Pública de Disputa de Preços.

**5.1.1.** Todas as Propostas serão consideradas como lances na fase da disputa.

**5.1.2.** Será considerada como primeiro lance a PROPOSTA classificada de **menor preço.**

**5.1.3.** No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e não havendo lances, ficará mais bem classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

**5.2.** Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as LICITANTES deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico.

**5.3.** A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao menor valor registrado no Sistema, observando o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste EDITAL.

**5.3.1.** O intervalo mínimo de diferença entre lances também deverá ser respeitado caso a LICITANTE opte por ofertar lance intermediário para melhorar sua própria posição na disputa.

**5.3.2.** A LICITANTE não poderá enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do menor lance registrado.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

**5.5.** Os lances ofertados deverão ser **no valor do lote**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

**5.6.** A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo

mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

**5.7.** Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, realizada no modo aberto, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**5.7.1.** O Sistema não identificará a autora dos lances às demais LICITANTES.

**5.8.** A etapa de envio de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços terá duração inicial fixa de 10 (dez) minutos.

**5.8.1.** Os lances apresentados nos primeiros 8 (oito) minutos da etapa inicial serão registrados normalmente, sem alterar ou estender o tempo total do cronômetro.

**5.8.2.** A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance enviado nos últimos 2 (dois) minutos da duração da sessão pública ou de cada prorrogação. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e se repetirá sucessivamente enquanto houver lances inseridos nesse período.

**5.8.3.** Não havendo novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

**5.9.** Se alguma LICITANTE fizer um **lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexecutável, a própria LICITANTE poderá cancelar o seu lance dentro do prazo de 15 (quinze) segundos.**

**5.10.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as PROPOSTAS inicialmente registradas no Sistema.

**5.11.** O fato de haver uma única LICITANTE ou uma única Proposta válida não comprometerá a validade da licitação e tampouco implicará o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

**5.12.** O Sistema divulgará a PROPOSTA de **menor preço** e identificará a LICITANTE arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

**5.13.** O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

## **6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE**

**6.1.** A LICITANTE deverá encaminhar ao SENAC/PR, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e,** a sua **PROPOSTA por**

escrito, conforme modelo do ANEXO IV, com o preço oferecido para cada lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados neste Instrumento Convocatório.

**6.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como eventuais documentos e mensagens que forem publicadas no sistema ou pelos canais/telefones informados no sistema.**

**6.1.2.** As PROPOSTAS escritas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão desclassificadas.

**6.2.** A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em formato digital, para o endereço eletrônico [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br), com assunto do e-mail identificado como 'PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'.

**6.2.1.** Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

**6.3.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV deste EDITAL, em papel timbrado da LICITANTE ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, e contendo as seguintes informações:

**7.1.1.** Razão Social ou denominação da LICITANTE e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**7.1.2.** Objeto da licitação: conforme descrito nos ANEXOS I e II do presente EDITAL.

**7.1.3.** Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

**7.1.4.** Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão de obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

**7.1.4.1.** O preço total do lote deve corresponder à somatória dos valores unitários de todos os seus itens e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados nos ANEXOS I e II deste EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos dos

subitens 4.3.1 e 4.3.2 deste EDITAL.

**7.1.4.2.** Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.

**7.1.4.3.** Informações detalhadas sobre a apresentação da PROPOSTA estão descritas nos ANEXOS I, II e IV deste EDITAL.

**7.1.5.** Prazos: observado o disposto no **ANEXOS I e II** deste EDITAL.

**7.1.6.** Garantia e Assistência Técnica: observado o disposto nos **ANEXOS I e II** deste EDITAL.

**7.1.7.** Forma e condições de pagamento: observado o disposto nos **ANEXOS I e II** deste EDITAL.

**7.1.8.** Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.2.** Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser encaminhados ao SENAC/PR os documentos específicos eventualmente exigidos nos ANEXOS I e II deste EDITAL.

**7.3.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

**7.4.** A apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a LICITANTE:

**7.4.1.** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

**7.4.2.** Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

**7.4.3.** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

**7.4.4.** Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site [www.pr.senac.br/licitacoes/](http://www.pr.senac.br/licitacoes/), aceitando-os de forma integral e irrevogável.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A LICITANTE arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, juntamente com sua Proposta de Preços, vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados, bem como os documentos específicos eventualmente solicitados nos ANEXOS I e II – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

**8.1.1.** Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

**8.1.2.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**8.1.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da LICITANTE, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste EDITAL.

**8.1.4.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da LICITANTE que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.

**8.1.4.1.** Será facultado à LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual/estatutária consolidada (subitem 8.2.2) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 8.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio da sua matriz.

**8.1.5.** Os documentos exigidos nos itens **8.2 – Habilitação Jurídica (exceto 8.2.4)**, **9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira** poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento, declaração de validade e declarações demonstrativas de situação do fornecedor (no que couber) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da Administração Pública Federal.

**8.1.5.1.** As LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos e prazos definidos neste EDITAL.

**8.1.5.2.** Caso algum dos documentos ou informações constantes do SICAF estejam vencidos ou não atualizados, a LICITANTE deverá encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo definido no item 6.1 deste EDITAL para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

## **8.2. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.** Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual.

**8.2.2.** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais/estatutárias (se houver) ou Alteração Contratual/Estatutária Consolidada e alterações posteriores (se houver), em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial.

**8.2.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária, também devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**8.2.4.** Carta de Credenciamento (ANEXO III) ou procuração por instrumento público ou

particular, com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada', caso o representante legal da LICITANTE não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

### 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 8.1.1):

8.3.1. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da LICITANTE e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

8.4.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar, também, decisão de homologação do respectivo plano de recuperação judicial.

### 8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. A comprovação de qualificação técnica, quando eventualmente exigida, deverá observar o disposto nos ANEXOS I e II – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

8.5.2. Relativamente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, quando exigidos, em nenhuma hipótese será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria LICITANTE ou por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância com este subitem.

### 8.6. Declarações:

8.6.1. Declaração de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VI deste

EDITAL.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as LICITANTES que:**

**9.1.1.** Não apresentem a Proposta de Preços e/ou os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL.

**9.1.2.** Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras.

**9.1.3.** Não apresentem os documentos e/ou não atendam a outras exigências contidas nos **ANEXOS I e II** deste EDITAL.

**9.1.4.** Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR dentro do prazo por este fixado.

**9.1.5.** Apresentem Propostas de Preços inexecutáveis, assim consideradas as PROPOSTAS que:

**9.1.5.1.** Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.1.5.2.** Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE.

**9.1.6.** Apresentem Propostas com preços superiores aos valores referenciais do certame.

**9.2.** Se existirem indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE será convocada para comprovar a executabilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da LICITANTE, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e nem firam os direitos das demais LICITANTES.

**9.4.** As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, consequentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

**9.4.1.** Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela LICITANTE, a Proposta de Preços será desclassificada.

**9.5.** Se a LICITANTE arrematante apresentar PROPOSTA DE PREÇOS não aceitável ou desatender

às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das LICITANTES, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL, **cabendo exclusivamente às LICITANTES o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

**9.6.** É facultado ao SENAC/PR, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

**9.6.1.** É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, que não foram apresentados com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não alterem a substância e/ou a validade jurídica das PROPOSTAS e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e sejam comprobatórios de condição atendida pela LICITANTE quando apresentada sua Proposta.

**9.6.2.** Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância de que a ausência de resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do prazo fixado pelo SENAC/PR acarretará a sua desclassificação/inabilitação.

**9.7.** O SENAC/PR poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das Propostas, solicitar **amostras ou apresentação/ demonstração dos produtos/serviços ofertados** para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto nos **ANEXOS I e II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**9.7.1.** A não validação de amostras ou demonstrações implicarão a desclassificação da Proposta.

**9.8.** Declarada a LICITANTE vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação.

**9.8.1.** Nas licitações compostas por mais de um lote, a autoridade competente poderá realizar homologação parcial em relação a(os) lote(s) cujo(s) resultado(s) já esteja(m) definido(s), seja(m) ele(s) adjudicado(s) a um vencedor, fracassado(s) ou deserto(s), sem prejuízo da continuidade do julgamento dos demais.

## 10. RECURSO

**10.1.** Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de LICITANTES somente após a declaração da LICITANTE vencedora no Sistema Licitações-e.

**10.1.1.** Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão **integralmente** responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como os documentos e mensagens que forem publicadas.

**10.2.** No **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da declaração da LICITANTE vencedora do certame no Sistema, as demais LICITANTES poderão interpor **recurso** à autoridade competente para o julgamento, desde que por escrito, devidamente fundamentado e assinado por pessoa com poderes para representar a LICITANTE, conforme o disposto no item 2.4 e no subitem 8.1.3 deste EDITAL.

**10.3.** O recurso deverá ser encaminhado em **formato digital**, para o endereço eletrônico [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br), com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

**10.4.** Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo.

**10.6.** Interposto o recurso, as LICITANTES serão comunicadas e serão concedidas vistas deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do SENAC/PR.

**10.7.** As LICITANTES que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar **manifestação (contrarrazões), por escrito e devidamente fundamentada**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

**10.7.1.** A manifestação deverá ser encaminhada em **formato digital**, para o endereço eletrônico [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br), com assunto do e-mail identificado como 'MANIFESTAÇÃO EM RECURSO'.

**10.8.** Apresentada ou não manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

**10.9.** A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão de Licitação e proferirá julgamento em instância final.

**10.9.1.** A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do SENAC/PR.

**10.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. INSTRUMENTO DE CONTRATO

**11.1.** A LICITANTE vencedora do certame firmará, com o SENAC/PR, INSTRUMENTO DE CONTRATO, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto da licitação, nas condições constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na PROPOSTA DE PREÇOS por ela apresentada.

**11.2.** A LICITANTE vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o competente INSTRUMENTO DE CONTRATO (**ANEXO VII deste EDITAL**), sob pena de decair do direito à contratação.

**11.2.1.** A recusa injustificada em assinar o INSTRUMENTO DE CONTRATO ou a não observância do prazo fixado para a assinatura caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a LICITANTE sujeita às sanções previstas neste EDITAL ou em disposições normativas aplicáveis à espécie, no que couber.

**11.2.2.** O prazo para a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá ser prorrogado 01 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/PR.

**11.3.** É facultado ao SENAC/PR, quando a convocada não assinar o respectivo INSTRUMENTO DE CONTRATO no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) Proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para cada Lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) a(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) for homologado o objeto deste procedimento licitatório.

**11.4.** As sanções mencionadas no subitem 11.2.1 deste EDITAL não se aplicarão à(s) LICITANTE(S) porventura convocada(s) nos termos do item 11.3 que não aceitar(em) a celebração do INSTRUMENTO DE CONTRATO nas mesmas condições propostas pela(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

**11.5.** Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO, ficará a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**11.5.1.** Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA poderá ser prorrogada.

**11.6.** O INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em relação ao objeto desta licitação, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, mediante justificativa, observado, em qualquer caso, o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

**11.6.1.** Eventuais acréscimos ou supressões deverão ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**11.7.** Salvo na hipótese de autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência do INSTRUMENTO DE CONTRATO, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

**11.7.1.** É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

**11.7.2.** Caso o SENAC/PR autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos Documentos de Habilitação pertinentes.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua PROPOSTA, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR.

**12.1.2.** Recusar-se injustificadamente a assinar o INSTRUMENTO DE CONTRATO e/ou não observar o prazo fixado para a assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA.

**12.1.3.** Descumprir as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR e/ou no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR.

**12.2.** Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

**12.2.1.** Advertência formal (por escrito), nos casos de menor gravidade.

**12.2.2.** Perda do direito à contratação.

**12.2.3.** Multa de **até 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR para o(s) respectivo(s) Lote(s).

**12.2.4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PR por até 03 (três) anos.

**12.3.** Ainda, a licitante **perderá o direito de licitar** com o SENAC, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, nas seguintes hipóteses, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos:

**12.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**12.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.4.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

**12.5.** Os valores decorrentes de multas porventura aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

**12.5.1.** No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE.

**12.6.** A eventual aplicação de sanções administrativas não excluirá, em qualquer hipótese, por parte da licitante, a obrigação indenizatória da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao SENAC/PR, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega/prestação e pagamento, são aquelas elencadas na MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO – ANEXO VII deste EDITAL.

**13.2.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, não caberá desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

**13.3.** A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

**13.4.** Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da Sessão Pública de Disputa de Preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação,

mediante despacho fundamentado e circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**13.5.** Até a data da assinatura do competente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a autoridade competente do SENAC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

**13.6.** Todos os documentos afetos ao presente procedimento licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados, mesmo quando, eventualmente, uma informação ou um dado for mencionado em um documento e omitido em outro.

**13.7.** O SENAC/PR não se responsabilizará pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL que venham a ser obtidas através de terceiros.

**13.8.** O SENAC/PR não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

**13.9.** Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e em outras disposições normativas aplicáveis à espécie.

Curitiba/PR,            de agosto de 2026.

**DARCI PIANA**

Presidente do Conselho Regional

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO **LOTE 01 - FRETE DEDICADO****

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento licitatório é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS NAS MODALIDADES DEDICADA E FRACIONADA.**

**1.2.** Este **ANEXO I** trata **APENAS** do **Lote 01 - Frete Dedicado.**

**1.2.1.** O **Lote 02 - Frete Fracionado**, está regulamentado no **ANEXO II** deste EDITAL.

**1.3.** O prazo inicial de vigência do futuro CONTRATO é de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação por novos períodos, por comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo, **limitado, no entanto, ao prazo máximo de 10 (dez) anos**, conforme o art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 01 - FRETE DEDICADO**

**2.1.** A Coordenadoria do Centro de Distribuição e Logística tem a responsabilidade de armazenar e distribuir os materiais solicitados pelas Unidades no Estado do Paraná, conforme demanda mensal, podendo ser em até duas entregas conforme o tamanho da Unidade e sua capacidade de armazenagem (guarda dos itens para consumo). A contratação dividida em frete dedicado e fracionado irá viabilizar o envio de encomendas diversas, com a finalidade de garantir o suporte logístico necessário ao pleno atendimento das atividades administrativas e institucionais das Unidades do SENAC/PR. A demanda contempla, prioritariamente, o envio de suprimentos a partir da Coordenadoria do Centro de Distribuição e Logística (CCDL) para todas as unidades do SENAC/PR localizadas no Estado. Além dos suprimentos, também são encaminhados equipamentos e materiais diversos, conforme demandas operacionais específicas.

**2.2.** A contratação mostra-se indispensável, uma vez que o Centro de Distribuição concentra os materiais e insumos essenciais às atividades educacionais e administrativas da instituição, sendo responsável por sua redistribuição às unidades operacionais. O transporte desses itens requer estrutura adequada e atendimento às exigências logísticas compatíveis com a natureza e frequência das entregas, assegurando agilidade, segurança e eficiência.

**2.3.** Além disso, a centralização das entregas de diversos produtos oriundos de Atas de Registro de Preços (ARP's), aliada à tendência de ampliação do portfólio de itens destinados às unidades — como insumos da área de saúde e kits lanches — indica crescimento gradual e consistente da demanda logística nos próximos exercícios. Esse cenário reforça a necessidade de estimativas de quantitativos que assegurem cobertura adequada tanto para operações rotineiras quanto para demandas excepcionais.

**2.4.** Nesse cenário, o **frete dedicado** justifica-se pela necessidade de atendimento a demandas específicas que envolvem maior volume, peso, valor agregado ou sensibilidade operacional, tais como a movimentação de equipamentos patrimoniados, entregas programadas de grandes cargas e situações que exigem veículos exclusivos, controle rigoroso de rotas e prazos definidos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Trata-se de **prestação de serviços, sob demanda, de transportes rodoviário Estadual de cargas e encomendas na modalidade dedicada** de propriedade ou de interesse do SENAC/PR, para envios de suprimentos **do Centro de Distribuição e Logística para as Unidades localizadas no estado do Paraná.**

**3.2.** **O frete dedicado impõe a disponibilização exclusiva da totalidade da capacidade útil de carga do veículo transportador em favor do CONTRATANTE**, desde a origem até o destino estipulado, sendo terminantemente **vedado à CONTRATADA**:

**3.2.1.** Consolidar, estivar, agrupar ou transportar, no mesmo veículo, quaisquer mercadorias, bens ou materiais de terceiros ou da própria futura contratada, ainda que haja capacidade volumétrica ou de peso remanescente no compartimento de carga.

**3.2.2.** Realizar desvios de rota ou paradas intermediárias em centros de distribuição próprios ou de terceiros para fins de triagem, transbordo, cross-docking ou qualquer espécie de movimentação de carga, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

**3.2.3.** Substituir o veículo transportador durante o trajeto, exceto em episódios de pane mecânica ou sinistro que impossibilitem a continuidade segura da viagem, hipótese em que a substituição deverá observar as mesmas especificações técnicas e legais originalmente exigidas.

**3.3.** Transporte de cargas com maior volume, com veículo exclusivo para o transporte dos materiais coletados, com trajeto planejado pelo CONTRATANTE, garantindo maior controle sobre horário e rotas estabelecidas e oferecendo maior previsibilidade para as demandas.

**3.4. Os itens a serem transportados incluem, a título exemplificativo:**

- Gêneros alimentícios não perecíveis;
- Materiais de expediente;
- Produtos de limpeza;
- Materiais descartáveis;
- Materiais de estética e beleza (esmalte e tinturas);
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Equipamentos de informática (computadores, impressoras, ferramentas e aparelhos utilizados nas atividades educacionais);
- Utensílios de cozinha;
- Materiais de saúde (Luvas, esparadrapo, algodão, agulhas, seringas, lancetas e micropore);
- Materiais promocionais e institucionais;
- Uniformes para colaboradores e alunos (camisetas, jalecos e calças);
- Insumos específicos de cada área técnica, conforme as necessidades dos cursos ofertados (saúde e tecnologia);
- Outros itens patrimoniais ou de consumo, adquiridos por meio de processos licitatórios ou compra direta e armazenados no CDL, com aviso prévio à transportadora.

**TIPOS DE VEÍCULOS, PESOS, EXTENSÃO DOS TRAJETOS, PRAZOS MÁXIMOS PARA ENTREGA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

**3.5. A descrição do Lote e os valores máximos admitidos são os seguintes:**

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO                     | PESO CARGA (KG)                         | EXTENSÃO DO TRAJETO                   | PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA | QUANT. ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO – POR VIAGEM/EXTENSÃO MÁXIMA DO TRAJETO |
|------|-------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | Até 250 Km (Até 09 Entregas por rota) | 01 (Um) dia útil          | 5                                | R\$ 3.650,00                                                           |
| 2    | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m <sup>3</sup>  |                                       | 01 (Um) dia útil          | 5                                | R\$ 4.000,00                                                           |
| 3    | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m <sup>3</sup> |                                       | 01 (Um) dia útil          | 2                                | R\$ 4.600,00                                                           |
| 4    | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | De 251 a 500 Km                       | Até 02 (dois) dias úteis  | 5                                | R\$ 5.900,00                                                           |

|                                                                                                                                   |                                     |                             |                                             |                            |   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 5                                                                                                                                 | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m³  | (Até 09 entregas por rota)                  | Até 02 (dois) dias úteis   | 5 | R\$ 6.300,00         |
| 6                                                                                                                                 | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m³ |                                             | Até 02 (dois) dias úteis   | 2 | R\$ 7.100,00         |
| 7                                                                                                                                 | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m³  | De 501 a 750 Km (Até 09 entregas por rota)  | Até 03 (três) dias úteis   | 5 | R\$ 7.325,00         |
| 8                                                                                                                                 | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m³  |                                             | Até 03 (três) dias úteis   | 5 | R\$ 7.645,00         |
| 9                                                                                                                                 | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m³ |                                             | Até 03 (três) dias úteis   | 2 | R\$ 8.075,00         |
| 10                                                                                                                                | Veículo Urbano de Carga (VUC) – VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m³  | De 751 a 1000 Km (Até 09 entregas por rota) | Até 04 (quatro) dias úteis | 5 | R\$ 8.450,00         |
| 11                                                                                                                                | Caminhão Toco - e/ou ¾              | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m³  |                                             | Até 04 (quatro) dias úteis | 5 | R\$ 8.850,00         |
| 12                                                                                                                                | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m³ |                                             | Até 04 (quatro) dias úteis | 2 | R\$ 9.600,00         |
| <b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE</b><br><b>(CRITÉRIO DE JULGAMENTO / SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS</b><br><b>DOS ITENS 01 A 12):</b> |                                     |                             |                                             |                            |   | <b>R\$ 81.495,00</b> |

**3.6.** As quantidades anuais estimadas de viagens, informadas nos itens 1 a 12 do Lote 01, são estimativas anuais de fretes, podendo o CONTRATANTE solicitar a execução integral ou superior à quantidade informada em cada um dos itens, ou nada solicitar, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

**3.7.** Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, o valor estimado do CONTRATO será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**3.7.1.** A estimativa de valor constitui uma mera previsão, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas.

**Observação:** O valor estimado previsto no item 3.7 constitui o teto financeiro contratual para o atendimento das demandas do CONTRATANTE e não se confunde com o critério de julgamento do Lote definido no item 3.5 e item 7.1 deste ANEXO I.

**3.8.** Os transportes e a extensão dos trajetos a serem executados serão determinados pelo CONTRATANTE conforme demanda das Unidades a serem atendidas, **sendo observado o ao valor total anual das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO como limite para o custeio das despesas relacionadas ao objeto.**

**3.9.** No preço do frete deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, combustível, multas de trânsito, pedágios, seguros, braçagem para descarga, entrega, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

### CONDIÇÕES DA FROTA

**3.10.** O veículo deverá estar em bom estado de conservação e estar devidamente higienizado, idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

**3.11.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a movimentação de cargas, durante os processos de coletas e/ou entregas, na arrumação e amarração de cargas para melhor acondicioná-las durante o transporte, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual/coletiva para os seus colaboradores.

**3.12.** O veículo deverá possuir compartimento de carga fechado (baú ou furgão monobloco) em alumínio, fibra de vidro ou outro material resistente, impermeável e atóxico. O compartimento deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene, isolado contra chuva, poeira e agentes de contaminação/deterioração. A cabine do condutor deverá ser física e completamente isolada do compartimento de carga.

**3.13.** A CONTRATADA se responsabilizará caso o veículo se apresente com odores, molhado ou com sujeira, possua outros produtos no interior do baú, apresente risco à segurança dos próprios prestadores de serviço e/ou terceiros ou qualquer impedimento ao carregamento do produto, **devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo de 24 horas.**

**3.14.** Caso haja a necessidade de substituição do veículo durante a execução dos serviços, é indispensável que o veículo cumpra os **mesmos requisitos de estado de conservação, higienização e idade máxima de fabricação (10 anos), bem como todos os demais requisitos técnicos e legais aqui dispostos.** Neste caso, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

**3.15.** O veículo deverá ser inspecionado, periodicamente, por manutenção preventiva (no mínimo, uma por ano ou outro prazo comprovadamente recomendado pelo fabricante, conforme a quilometragem), a qual deverá estar vigente na data de realização do transporte solicitado, sendo possível, a qualquer tempo, a solicitação, pelo CONTRATANTE, de entrega da documentação comprobatória da realização e da vigência da respectiva manutenção.

**3.16.** O veículo deverá ser munido com tacógrafo, bem como com sistema de rastreador, sem prejuízo de outros itens de segurança que sejam necessários.

**3.16.1.** Sem prejuízo de outros dados relevantes e da transmissão contínua, sempre que houver solicitação, o sistema de rastreador deverá transmitir, no mínimo, a localização do veículo durante o atendimento da demanda.

**3.17.** As taxas, os impostos e os demais encargos referentes ao veículo deverão estar regularmente quitados, de modo que não haja impeditivos para a circulação.

#### CONDIÇÕES DA EQUIPE DE TRANSPORTES

**3.18.** A equipe de transporte deverá contar com **01 (um) motorista** devidamente habilitado e, **no mínimo, 01 (um) ajudante** para a realização integral das operações de carga e descarga, nos termos definidos neste ANEXO I.

**3.19.** Manter todo o pessoal alocado na execução dos serviços trajando uniforme e crachá de identificação.

**3.20.** A equipe de transportes deverá manter conduta estritamente profissional, pautada pela urbanidade, respeito, disciplina e sobriedade durante toda a execução dos serviços, inclusive no atendimento ao CONTRATANTE.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS MOTORISTAS

**3.21.** Sem prejuízo do atendimento às demais condições legais, todos os motoristas que conduzam os veículos para os transportes solicitados deverão, no mínimo:

**3.21.1.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o veículo/transporte.

**3.21.2.** Possuir, na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

#### CONDIÇÕES PARA A COLETA E ENTREGA

**3.22. As coletas serão sempre iniciadas no Centro de Distribuição e Logística** do CONTRATANTE, localizado na Rua Attilio Talamini, 641, CEP 83.015-460, São José dos Pinhais, e o destino será em quaisquer Unidades do CONTRATANTE, informadas no item 5.1 deste ANEXO I.

**3.23.** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações acerca da operação, tais como: capacidade de carga do veículo, quantidade de volumes, tipo da carga, peso, valores das mercadorias, itinerário e locais de coletas e/ou entregas (roteiro), prazos para execução dos serviços, entre outras informações pertinentes e necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**3.23.1.** A CONTRATADA deverá utilizar-se de seus próprios meios para efetuar a retirada das encomendas do local em que se encontrem, assim como realizar o carregamento e descarregamento do veículo que as transportará.

**3.24.** Previamente ao início de cada transporte, a CONTRATADA deverá:

**3.24.1.** Comprovar que o veículo está devidamente segurado mediante envio de apólice. A não comprovação impedirá o início da execução dos serviços.

**3.24.2.** Quando for o caso, apresentar licença sanitária do veículo, expedida pela autoridade de saúde competente. A licença sanitária deve ser expedida pelo órgão de vigilância sanitária do município onde está localizado o estabelecimento responsável ou proprietário do veículo. Em caso de possuir mais de um estabelecimento, localizado em municipalidades diferentes, a mesma poderá ser expedida em qualquer um deles. Na licença sanitária deve também constar a placa do veículo, tipo, nº do chassi. A licença sanitária atualizada deve acompanhar a documentação do veículo e estar disponível sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

**3.24.3.** Conferir o peso das encomendas a serem transportadas e, no caso de divergência em relação ao peso declarado pelo CONTRATANTE, entrar em contato para sanar tal diferença por meio de pesagem.

**3.25.** Quando aplicável, a CONTRATADA deve estar regular conforme itens exigidos na Resolução SESA Nº 465/2013 de 04/09/2013, que aprova o regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná.

**3.26.** A cada transporte, a CONTRATADA deverá enviar o Conhecimento de Transporte (CT-e) e informar ao CONTRATANTE o nome completo do motorista, o número de sua Carteira de Identidade, telefone de contato, marca, modelo, ano de fabricação e a placa do veículo que fará o transporte conforme a operação.

**3.26.1. Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.**

**3.27.** Após finalizar os serviços de entregas/coletas, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, anexos à CT-e, os comprovantes de entregas/coletas com assinaturas, datas, nomes legíveis e número da Carteira de Identidade dos responsáveis pelos recebimentos e demais documentos referentes às entregas/coletas autorizadas pelo CONTRATANTE.

**3.28.** Apresentar quando solicitado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia dos comprovantes de entrega das mercadorias devidamente assinados pelos destinatários.

**3.29.** A CONTRATADA deve possuir os documentos necessários para o transporte de mercadorias, de acordo com a legislação vigente:

**3.29.1.** Certificado de Regularidade ANTT (RNTRC ativo).

**3.29.2.** Alvará Sanitário ou AFE/ANVISA, quando aplicável ao tipo de carga transportada.

**3.30.** A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente o seguro completo das cargas, compreendendo:

**3.30.1.** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), obrigatório para a execução do serviço.

**3.30.2.** Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador – Danos Causados (RCF-DC), o qual oferece indenização contra roubo de cargas transportadas e roubo por ameaça grave ou violência.

**3.31.** As apólices e certificados deverão ser apresentados e mantidos vigentes durante toda a execução do CONTRATO.

## DEMAIS CONDIÇÕES

**3.32.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela conservação das mercadorias que transportar, respondendo pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino, respondendo ainda pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado.

**3.32.1.** A CONTRATADA deve efetuar a fixação segura e apropriada das cargas, bem como a proteção das mesmas contra intempéries, utilizando sempre os acessórios adequados para total segurança das cargas.

**3.33.** A CONTRATADA deve ressarcir o CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua

responsabilidade, repondo o item ou abatendo o valor na fatura mensal, tomando-se como referência o valor constante da Nota Fiscal dos(s) produto(s).

**3.34.** Fica facultado à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os serviços de transporte que não atendam os critérios exigidos, em caso de atrasos, avarias, extravios, má conservação dos veículos ou qualquer outra evidência de negligência por parte da CONTRATADA, ficando sujeita à aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no CONTRATO.

**3.35.** É dever da CONTRATADA obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte das cargas.

**3.36.** Prestar os serviços observando todas as instruções e padrões de qualidade da CONTRATANTE, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento e na legislação em vigor, utilizando-se da boa prática e boa técnica, responsabilizando-se pela entrega das mercadorias nos locais de destino, na mesma qualidade e condições em que foram coletados, respondendo integralmente pela imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados e prestadores de serviços.

**3.37.** A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita.

**3.38.** A responsabilidade do transportador cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.442/2007 ou outra que vier a substituí-la.

#### 4. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Durante a vigência do CONTRATO, o CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços (ou documento equivalente que formalize a demanda), observados os alinhamentos cuja realização seja ajustada pelas partes.

**4.2.** O prazo para a primeira coleta no local informado pelo CONTRATANTE será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da referida Ordem de Serviços (ou documento equivalente que formalize a demanda), via e-mail, pela CONTRATADA.

**4.2.1** As coletas deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4.2.2.** Em situações eventuais e/ou urgentes, o CONTRATANTE poderá emitir o pedido com prazo para coleta inferior ao supracitado, negociando diretamente com a CONTRATADA, conforme sua disponibilidade, o prazo de início do serviço.

**4.2.3.** Já o prazo máximo de entrega será contabilizado por dias úteis e será contado a partir do dia da primeira coleta, **acrescentando-se os prazos informados na coluna “Prazo Máximo para Entrega” do item 3.5. deste Anexo I.**

**4.2.4.** As entregas deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em horário previamente agendado com a Unidade de destino.

**4.2.5.** As entregas deverão ocorrer no(s) endereço(s) solicitados pelo CONTRATANTE, que serão discriminados na Ordem de Serviço ou documento equivalente, como Notas Fiscais ou nas Notas de Remessa de Material-NRM que acompanharão as mercadorias que serão transportadas.

**4.3.** Na impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entregas/coletas, o CONTRATANTE deverá ser **prontamente informado**.

## 5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Conforme tabela abaixo, sem prejuízo de inserção futura de novas Unidades/cidades do Paraná no rol de atendimento pela CONTRATADA.

| UNIDADE                            | ENDEREÇO                                                           | CNPJ               |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| CCDL - 49 - Centro de Distribuição | Rua Attilio Talamini, 641, CEP 83.015-460, São José dos Pinhais    | 03.541.088/0047-20 |
| AR - Administração Regional        | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                  | 03.541.088/0001-47 |
| UEPT 01 - Curitiba Centro          | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                  | 03.541.088/0008-13 |
| UEPT 02 - Londrina Centro          | Rua Raposo Tavares, 894, CEP 86010-580, Londrina                   | 03.541.088/0017-04 |
| UEPT 03 - Maringá                  | Av. Colombo, 6225, CEP 87020-000, Maringá                          | 03.541.088/0016-23 |
| UEPT 04 - Cascavel                 | Rua Recife, 2283, CEP 85810-031, Cascavel                          | 03.541.088/0004-90 |
| UEPT 05 - Apucarana                | Rua Gastão Vidigal, 185, CEP 86800-050, Apucarana                  | 03.541.088/0031-62 |
| UEPT 06 - Foz do Iguaçu            | Rua Joao Rouver, 64, CEP 85851-300, Foz do Iguaçu                  | 03.541.088/0018-95 |
| UEPT 07 - Guarapuava               | Rua Padre Chagas, 3899, CEP 85010-020, Guarapuava                  | 03.541.088/0003-09 |
| UEPT 08 - Ponta Grossa             | Av. João Manoel dos Santos Ribas, 313, CEP 84051-410, Ponta Grossa | 03.541.088/0011-19 |
| UEPT 09 - Pato Branco              | Av. Tupi, 385, CEP 85504-000, Pato Branco                          | 03.541.088/0005-70 |
| UEPT 10 - Umuarama                 | Av. Duque de Caxias, 5238, CEP 87504-040, Umuarama                 | 03.541.088/0014-61 |

|                                          |                                                                      |                    |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UEPT 11 - Campo Mourão                   | Rua São Josafat, 1651, CEP 87302-170, Campo Mourão                   | 03.541.088/0010-38 |
| UEPT 12 - Paranaguá                      | Al. Coronel Elysio Pereira, 1191, CEP 83206-000, Paranaguá           | 03.541.088/0019-76 |
| UEPT 13 - Paranaíba                      | Av. Rio Grande do Norte, 1240, CEP 87701-020, Paranaíba              | 03.541.088/0009-02 |
| UEPT 14 - Castro                         | Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273, CEP 84165-030, Castro               | 03.541.088/0012-08 |
| UEPT 15 - Toledo                         | Rua Guaíra, 3332, CEP 85903-220, Toledo                              | 03.541.088/0006-51 |
| UEPT 16 - Francisco Beltrão              | Av. Julio Assis Cavalheiro, 2161, CEP 85601-000, Francisco Beltrão   | 03.541.088/0002-28 |
| UEPT 17 - Irati                          | Av. Vicente Machado, 24, CEP 84500-000, Irati                        | 03.541.088/0015-42 |
| UEPT 18 - União da Vitória               | Rua Valentin Varacoski, 161, CEP 84600-110, União da Vitória         | 03.541.088/0027-86 |
| UEPT 19 - Jacarezinho                    | Rua Dois de Abril, 742, CEP 86400-000, Jacarezinho                   | 03.541.088/0007-32 |
| UEPT 21 - Santo Antonio da Platina       | Rua Rui Barbosa, 799, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina        | 03.541.088/0021-90 |
| UEPT 22 - Ivaiporã                       | Av. Aparício Bittencourt, 950, CEP 86870-000, Ivaiporã               | 03.541.088/0032-43 |
| UEPT 27 - Curitiba Portão                | Rua Calixto Razolini, 215, CEP 81070-060, Curitiba                   | 03.541.088/0033-24 |
| UEPT 28 - Prudentópolis                  | Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 777, CEP 84400-000, Prudentópolis | 03.541.088/0024-33 |
| UEPT 29 - São Mateus do Sul              | Rua Ledy Afonso Roderjan, 1191, CEP 83900-000, São Mateus do Sul     | 03.541.088/0025-14 |
| UEPT 30 - Cornélio Procopio              | Av. Minas Gerais, 751, CEP 86300-000, Cornélio Procopio              | 03.541.088/0022-71 |
| UEPT 31 - Palmas                         | Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 903, CEP 85555-000, Palmas           | 03.541.088/0026-03 |
| UEPT 32 - Curitiba Paço da Liberdade     | Praça Generoso Marques, 189, CEP 80020-230, Curitiba                 | 03.541.088/0029-48 |
| UEPT 34 - Caiobá                         | Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, 91, CEP 83260-000, Matinhos        | 03.541.088/0030-81 |
| UEPT 36 - Medianeira                     | Rua Riachuelo, 1761, CEP 85884-000, Medianeira                       | 03.541.088/0040-53 |
| UEPT 37 - Marechal Cândido Rondon        | Rua Santa Catarina, 5736, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon     | 03.541.088/0039-10 |
| UEPT 38 - Rio Negro                      | Rua Marçal José Pereira, 100, CEP 83880-000, Rio Negro               | 03.541.088/0043-04 |
| UEPT 39 - São José dos Pinhais           | Av. Rocha Pombo, 3028, CEP 83010-620, São José dos Pinhais           | 03.541.088/0037-58 |
| UEPT 42 - Londrina Norte                 | Rua Cegonha, 100, CEP 86084-635, Londrina                            | 03.541.088/0036-77 |
| UEPT 43 - Editora                        | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                    | 03.541.088/0041-34 |
| UEPT 45 - Londrina Cadeião (Café-Escola) | Rua Sergipe, 52, CEP 86010-380, Londrina                             | 03.541.088/0044-87 |
| UEPT 47 - Nova Londrina                  | Av. Fioravante José Montanher, CEP 87970-000, Nova Londrina          | 03.541.088/0045-68 |
| UEPT 48 - Arapongas                      | Rua Tico Tico Rei, 51, CEP 86702-666, Arapongas                      | 03.541.088/0046-49 |
| UEPT 50 - Estação Saudade                | Rua Fernandes Pinheiro, 77, CEP 84010-135, Ponta Grossa              | 03.541.088/0048-00 |

|                                  |                                                                          |                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UEPT 51 - Curitiba Belvedere     | Rua Kellers, 290, CEP 81410-100, Curitiba                                | 03.541.088/0049-91 |
| UEPT 52 - Bela Vista do Paraíso  | Praça Brasília de Araujo Filho, 41, CEP 86130-000, Bela Vista do Paraíso | 03.541.088/0050-25 |
| UEPT 53 - Curitiba Café Botânico | Rua Engenheiro Ostoja Roguski, s/n, CEP 80210-390, Curitiba              | 03.541.088/0051-06 |
| UEPT 54 - Campo Largo            | ROD BR-277, KM 122, S/N, CEP 83.604-175, Campo Largo                     | 03.541.088/0052-97 |
| UEPT 55 - TRE Prado Velho        | R JOAO PAROLIN, 224, CEP 80.220-290, Curitiba                            | 03.541.088/0053-78 |
| UEPT 56 - Goioerê                | R 19 DE DEZEMBRO, s/n, CEP 87.360-000, Goioerê                           | 03.541.088/0054-59 |
| UEPT 57 - São Lourenço           | R MATEUS LEME, 4700, CEP 82.220-290, Curitiba                            | 03.541.088/0055-30 |
| UEPT 58 - Quedas do Iguaçu       | R DAS NOGUEIRAS, 952, CEP 85.460-000 – Quedas do Iguaçu                  | 03.541.088/0056-10 |

## 6. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os competentes documentos fiscais/de cobrança (nota fiscal/fatura/boleto), os quais deverão ser emitidos entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês da prestação dos serviços, observando-se os dados do local da prestação dos serviços, para fins de faturamento.

**6.2.** Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos pela CONTRATADA e entregues ao CONTRATANTE para pagamento após o ateste dos serviços pelos responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

**6.2.1.** Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.

**6.3.** O pagamento do valor devido por conta da execução do objeto contratual será realizado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE, após a apresentação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, dos documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento observado, para o faturamento dos serviços efetivamente prestados, o denominado “período de referência”, o qual deve ser compreendido como o intervalo presente entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês e o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

**6.3.1.** Os documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento (incluindo documentos de cobrança no formato PDF) deverão ser

encaminhados pela CONTRATADA ao Gestor de Contrato, em conformidade com a legislação aplicável e as disposições contratuais.

**6.3.2.** Na hipótese de a CONTRATADA encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial, o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme o art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal), tendo em vista que o CONTRATANTE não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

**6.3.3.** Do valor do pagamento, serão deduzidos ou retidos eventuais tributos devidos, nos termos da legislação aplicável.

**6.4.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário/fatura, conforme a conveniência das partes, observando-se a situação tributária da CONTRATADA, obedecidas as disposições normativas vigentes.

**6.4.1.** No caso de pagamento por depósito bancário, a CONTRATADA deverá indicar, nos documentos de cobrança, o número do INSTRUMENTO DE CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

**6.5.** Os valores e dados constantes nos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no INSTRUMENTO DE CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

**6.5.1.** Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

**6.6.** Documentos de cobrança eventualmente apresentados com quaisquer divergências em relação a dados ou valores estabelecidos no INSTRUMENTO DE CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com os esclarecimentos motivadores da rejeição pelo CONTRATANTE.

**6.6.1.** Em caso de devolução, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder às necessárias correções/substituições dos documentos de cobrança, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

**6.7.** A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que ela suspenda a execução dos serviços integrantes do objeto contratual ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

**6.8.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto na legislação aplicável e/ou nas disposições contratuais.

**6.9.** Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE (provenientes de sanções a ela aplicadas, como eventual multa, ou de quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência da relação contratual) serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Na PROPOSTA DE PREÇOS escrita a ser encaminhada pela licitante ao SENAC/PR, deverão ser **discriminados, individualmente, os valores de todos os itens do Lote e o valor total do lote**. O preço total do Lote deverá corresponder à **SOMATÓRIA DOS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS SEUS ITENS**, observados os valores máximos indicados no ANEXO I deste EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.

## 8. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

**8.1.** Apresentação de Registro do RNTRC – Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), conforme disposto no art. 2º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, e na Resolução DC/ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO **LOTE 02 - FRETE FRACIONADO****

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento licitatório é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS NAS MODALIDADES DEDICADA E FRACIONADA.**

**1.2.** Este **ANEXO II** trata **APENAS** do **Lote 02 - Frete Fracionado.**

**1.3.** O prazo inicial de vigência do futuro CONTRATO é de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação por novos períodos, por comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo, **limitado, no entanto, ao prazo máximo de 10 (dez) anos**, conforme o art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO LOTE 02 – FRETE FRACIONADO**

A contratação dividida em frete dedicado e fracionado irá viabilizar o envio de encomendas diversas, com a finalidade de garantir o suporte logístico necessário ao pleno atendimento das atividades administrativas e institucionais das Unidades do SENAC/PR. A demanda contempla, prioritariamente, o envio de suprimentos a partir da Coordenadoria do Centro de Distribuição e Logística (CCDL) para todas as unidades do SENAC/PR localizadas no Estado. Além dos suprimentos, também são encaminhados equipamentos e materiais diversos, conforme demandas operacionais específicas.

**2.2.** A contratação mostra-se indispensável, uma vez que o Centro de Distribuição concentra os materiais e insumos essenciais às atividades educacionais e administrativas da instituição, sendo responsável por sua redistribuição às unidades operacionais. O transporte desses itens requer estrutura adequada e atendimento às exigências logísticas compatíveis com a natureza e frequência das entregas, assegurando agilidade, segurança e eficiência.

**2.3.** Além disso, a centralização das entregas de diversos produtos oriundos de Atas de Registro de Preços (ARP's), aliada à tendência de ampliação do portfólio de itens destinados às unidades — como insumos da área de saúde e kits lanches — indica crescimento gradual e consistente da demanda logística nos próximos exercícios. Esse cenário reforça a necessidade de estimativas de

quantitativos que assegurem cobertura adequada tanto para operações rotineiras quanto para demandas excepcionais.

**2.4.** Nesse cenário, o **frete fracionado** atende majoritariamente às demandas frequentes e pulverizadas de envio de materiais de menor volume, como materiais de expediente, didáticos, produtos de limpeza, itens descartáveis, insumos de saúde, materiais promocionais e outros suprimentos de consumo regular. Trata-se de modalidade que proporciona melhor relação custo-benefício para esse perfil de carga, especialmente diante da elevada quantidade de remessas realizadas semanalmente, conforme a dinâmica operacional do Centro de Distribuição e Logística (CCDL).

### 3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Trata-se de prestação de serviços de transporte rodoviário estadual de cargas e encomendas **na modalidade fracionada**, de propriedade ou de interesse do CONTRATANTE, para envios de suprimentos **a partir do Centro de Distribuição e Logística para as unidades do SENAC no Paraná, podendo também ser iniciados em uma Unidade, mediante autorização prévia do Centro de Distribuição e Logística.**

**3.2.** Transporte de cargas fracionadas, com compartilhamento da capacidade do veículo entre diferentes embarcadores, com garantia da eficiência logística, segurança, regularidade nas entregas e otimização de custos.

**3.4.** Os itens a serem transportados incluem, **a título exemplificativo**:

- Gêneros alimentícios não perecíveis;
- Materiais de expediente;
- Produtos de limpeza;
- Materiais descartáveis;
- Materiais de estética e beleza (esmalte e tinturas);
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Equipamentos de informática (computadores, impressoras, ferramentas e aparelhos utilizados nas atividades educacionais);
- Utensílios de cozinha;
- Materiais de saúde (Luvas, esparadrapo, algodão, agulhas, seringas, lancetas e micropore);
- Materiais promocionais e institucionais;

- Uniformes para colaboradores e alunos (camisetas, jalecos e calças);
- Insumos específicos de cada área técnica, conforme as necessidades dos cursos ofertados (saúde e tecnologia);
- Outros itens patrimoniais ou de consumo, adquiridos por meio de processos licitatórios ou compra direta e armazenados no CDL, com aviso prévio à transportadora.

### FAIXAS DE TRANSPORTES, PESOS, DISTÂNCIAS, PRAZOS MÁXIMOS PARA ENTREGA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.5. A descrição do Lote e os valores máximos admitidos são os seguintes:

| ITEM / FAIXA DE TRANSPORTE | PESO | DISTÂNCIA ENTRE LOCAL DE COLETA E ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA  | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS | VALOR MÁXIMO ESTIMADO |
|----------------------------|------|-------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 1                          | 10   | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 4                                    | R\$ 296,36            |
| 2                          | 10   | 151 até 300                               |                   | 5                                    | R\$ 306,61            |
| 3                          | 10   | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                    | R\$ 332,93            |
| 4                          | 10   | 451 até 600                               |                   | 6                                    | R\$ 358,03            |
| 5                          | 10   | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                    | R\$ 374,53            |
| 6                          | 20   | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                    | R\$ 330,18            |
| 7                          | 20   | 151 até 300                               |                   | 5                                    | R\$ 342,86            |
| 8                          | 20   | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                    | R\$ 360,38            |
| 9                          | 20   | 451 até 600                               |                   | 6                                    | R\$ 377,19            |
| 10                         | 20   | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                    | R\$ 393,86            |
| 11                         | 30   | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                    | R\$ 337,36            |
| 12                         | 30   | 151 até 300                               |                   | 5                                    | R\$ 357,28            |
| 13                         | 30   | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                    | R\$ 368,44            |
| 14                         | 30   | 451 até 600                               |                   | 6                                    | R\$ 386,23            |
| 15                         | 30   | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                    | R\$ 409,96            |
| 16                         | 50   | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                    | R\$ 355,51            |
| 17                         | 50   | 151 até 300                               |                   | 5                                    | R\$ 378,94            |
| 18                         | 50   | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                    | R\$ 388,68            |
| 19                         | 50   | 451 até 600                               |                   | 6                                    | R\$ 406,48            |
| 20                         | 50   | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                    | R\$ 429,06            |
| 21                         | 70   | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                    | R\$ 377,25            |
| 22                         | 70   | 151 até 300                               |                   | 5                                    | R\$ 405,93            |
| 23                         | 70   | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                    | R\$ 420,90            |

| 24                         | 70                                | 451 até 600                               |                   | 6                                           | R\$ 441,69                 |
|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|----------------------------|
| 25                         | 70                                | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                           | R\$ 454,10                 |
| 26                         | 100                               | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                           | R\$ 405,66                 |
| 27                         | 100                               | 151 até 300                               |                   | 5                                           | R\$ 439,10                 |
| 28                         | 100                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                           | R\$ 454,97                 |
| 29                         | 100                               | 451 até 600                               |                   | 6                                           | R\$ 481,78                 |
| 30                         | 100                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                           | R\$ 502,44                 |
| 31                         | 150                               | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                           | R\$ 614,33                 |
| 32                         | 150                               | 151 até 300                               |                   | 5                                           | R\$ 638,57                 |
| 33                         | 150                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                           | R\$ 653,10                 |
| 34                         | 150                               | 451 até 600                               |                   | 6                                           | R\$ 682,55                 |
| 35                         | 150                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                           | R\$ 682,41                 |
| 36                         | 200                               | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                           | R\$ 663,67                 |
| 37                         | 200                               | 151 até 300                               |                   | 5                                           | R\$ 689,12                 |
| 38                         | 200                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 5                                           | R\$ 703,48                 |
| 39                         | 200                               | 451 até 600                               |                   | 5                                           | R\$ 738,44                 |
| 40                         | 200                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 5                                           | R\$ 721,96                 |
| 41                         | 300                               | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                           | R\$ 725,77                 |
| 42                         | 300                               | 151 até 300                               |                   | 5                                           | R\$ 748,37                 |
| 43                         | 300                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 5                                           | R\$ 763,48                 |
| 44                         | 300                               | 451 até 600                               |                   | 5                                           | R\$ 873,59                 |
| 45                         | 300                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 5                                           | R\$ 818,55                 |
| ITEM / FAIXA DE TRANSPORTE | PESO                              | DISTÂNCIA ENTRE LOCAL DE COLETA E ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA  | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE KG EXCEDENTES* | ITEM / FAIXA DE TRANSPORTE |
| 46                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 1500                                        | R\$ 2,53                   |
| 47                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 151 até 300                               |                   | 1500                                        | R\$ 2,90                   |
| 48                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 1500                                        | R\$ 3,20                   |
| 49                         | Quilograma excedente              | 451 até 600                               |                   | 1500                                        | R\$ 3,40                   |

|                                                                                                          |                                                                    |             |                   |                                                               |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                          | a 300 quilos                                                       |             |                   |                                                               |                                                                         |
| 50                                                                                                       | Quilograma excedente a 300 quilos                                  | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 1000                                                          | R\$ 3,70                                                                |
| ITEM                                                                                                     | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DAS MERCADORIAS QUE SERÃO TRANSPORTADAS |             |                   | PERCENTUAL TAXA ÚNICA DE SEGURO (%) **<br>(GRIS + AD-VALOREM) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM SEGURO DE CARGA |
| 51                                                                                                       | R\$ 2.500.000,00                                                   |             |                   | % 0,51%                                                       | R\$ 12.750,00                                                           |
| VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE<br>(CRITÉRIO DE JULGAMENTO / SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS 01 A 51) |                                                                    |             |                   |                                                               | R\$ 35.157,47                                                           |

\* Refere-se à quantidade estimada anual de quilogramas (kg) excedentes, a serem utilizados para fins de pagamento **quando a mercadoria a ser transportada possuir peso superior a 300 kg.** Neste caso, será pago o valor correspondente à faixa de transporte do item, na qual mercadoria se enquadrar, tendo em vista a distância entre o endereço de coleta e entrega, **acrescendo-se o valor proporcional aos quilogramas que excederem a 300 kg, considerando também, a distância entre o endereço de entrega e coleta.**

\*\* Refere-se ao percentual de Taxa Única de Seguro que o SENAC/PR pagará à CONTRATADA a título de reembolso pelas despesas com seguro (GRIS e Ad-valorem), o qual incidirá a cada transporte sobre o valor declarado da mercadoria. A taxa percentual deverá ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. O valor total anual estimado das mercadorias que serão transportadas é uma mera **estimativa** de utilização.

**3.6.** As quantidades anuais estimadas de viagens para cada item/faixa de transporte **são estimativas anuais**, podendo o CONTRATANTE solicitar a execução integral ou superior à quantidade informada em cada um dos itens, ou nada solicitar, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

**3.7.** Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, **o valor estimado do CONTRATO será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**3.7.1.** A estimativa de valor constitui uma mera previsão, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas.

**Observação:** O valor estimado previsto no item 3.7 constitui o teto financeiro contratual para o atendimento das demandas do CONTRATANTE e não se confunde com o critério de julgamento do Lote definido no item 3.5 e item 6.1 deste ANEXO II.

**3.8.** Os transportes a serem executados serão determinados pelo CONTRATANTE conforme demanda das Unidades a serem atendidas, sendo observado o ao valor total anual das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO como limite para o custeio das despesas relacionadas ao objeto.

**3.9.** No preço do frete deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, combustível, multas de trânsito, pedágios, seguros, braçagem para descarga, entrega, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

**3.10.** Quando a mercadoria a ser transportada possuir baixa densidade, sendo assim compreendido nos casos em que o peso real da mercadoria for inferior ao peso cubado, o peso a ser considerado, para fins de pagamento, será o peso cubado.

**3.10.1.** Para obtenção do peso cubado, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\text{Peso Cubado (kg)} = \text{Largura (m)} \times \text{Comprimento (m)} \times \text{Altura (m)} \times 300$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**3.10.2.** Ficará a cargo do CONTRATANTE proceder ao cálculo e informar à CONTRATADA quando na requisição de transporte.

**3.10.3.** Caso a CONTRATADA identifique que o valor do frete deveria ter sido definido pelo peso cubado e o CONTRATANTE não o tenha feito, deverá proceder ao cálculo e obter autorização junto a esse.

**3.10.3.1.** Operação de cubagem realizada sem prévia e devida autorização do CONTRATANTE não será paga. Neste caso, o valor do frete a ser pago será o constante na tabela de preços, considerando o peso real da mercadoria e a distância entre o local de coleta e entrega.

**3.11.** A cada transporte realizado, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da Taxa Única de Seguro, correspondente ao ressarcimento pelas despesas com seguro de carga (GRIS e Ad-valorem).

**3.11.1.** O percentual da Taxa Única de Seguro incidirá sobre o valor total declarado da mercadoria que será transportada.

**3.11.2.** O percentual da Taxa Única de Seguro está limitado a duas casas decimais depois da vírgula.

## CONDIÇÕES DA FROTA

**3.12.** O veículo deverá estar em bom estado de conservação e estar devidamente higienizado, idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

**3.13.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a movimentação de cargas, durante os processos de coletas e/ou entregas, na arrumação e amarração de cargas para melhor acondicioná-las durante o transporte, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual/coletiva para os seus colaboradores.

**3.14.** O veículo deverá possuir compartimento de carga fechado (baú ou furgão monobloco) em alumínio, fibra de vidro ou outro material resistente, impermeável e atóxico. O compartimento deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene, isolado contra chuva, poeira e agentes de contaminação/deterioração. A cabine do condutor deverá ser física e completamente isolada do compartimento de carga.

**3.15.** A CONTRATADA se responsabilizará caso o veículo se apresente com odores, molhado ou com sujeira, possua outros produtos no interior do baú, apresente risco à segurança dos próprios prestadores de serviço e/ou terceiros ou qualquer impedimento ao carregamento do produto, **devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo de 24 horas.**

**3.16.** Caso haja a necessidade de substituição do veículo durante a execução dos serviços, é indispensável que o veículo cumpra os **mesmos requisitos de estado de conservação, higienização e idade máxima de fabricação (10 anos), bem como todos os demais requisitos técnicos e legais aqui dispostos.** Neste caso, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

**3.17.** O veículo deverá ser munido com tacógrafo, bem como com sistema de rastreador, sem prejuízo de outros itens de segurança que sejam necessários.

**3.17.1.** Sem prejuízo de outros dados relevantes e da transmissão contínua, sempre que houver solicitação, o sistema de rastreador deverá transmitir, no mínimo, a localização do veículo durante o atendimento da demanda.

**3.18.** As taxas, os impostos e os demais encargos referentes ao veículo deverão estar regularmente quitados, de modo que não haja impeditivos para a circulação.

### CONDIÇÕES DA EQUIPE DE TRANSPORTES

**3.19.** A equipe de transporte deverá contar com **01 (um) motorista e 01 (um) ajudante** para a realização de coletas e/ou entregas, **sendo dispensável o ajudante quando o motorista também exercer a função.**

**3.20.** Manter todo o pessoal alocado na execução dos serviços trajando uniforme e crachá de identificação.

**3.21.** A equipe de transportes deverá manter conduta estritamente profissional, pautada pela urbanidade, respeito, disciplina e sobriedade durante toda a execução dos serviços, inclusive no atendimento ao CONTRATANTE.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS MOTORISTAS

**3.22.** Sem prejuízo do atendimento às demais condições legais, todos os motoristas que conduzam os veículos para os transportes solicitados deverão, no mínimo:

**3.22.1.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o veículo/transporte.

**3.22.2.** Possuir, na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

### CONDIÇÕES PARA A COLETA E ENTREGA

**3.23.** As coletas e as entregas **poderão originar-se em qualquer município do Estado do Paraná, em especial** naqueles onde o CONTRATANTE possui ou venha a possuir Unidades, conforme lista constante no item 5.1 deste ANEXO II. **Eventualmente poderão ocorrer coletas em cidades onde ocorram eventos realizados pelo CONTRATANTE.**

**3.24.** Mediante agendamento prévio pelo CONTRATANTE, as coletas deverão ser realizadas em dias úteis e no período da manhã (08:30h às 11:30h) quando realizadas no Centro de Distribuição e Logística ou na Administração Regional e, durante todo o horário comercial (08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h), quando realizadas nas Unidades e demais locais.

**3.24.1.** As entregas deverão ocorrer nos endereços discriminados nas Notas Fiscais ou nas Notas de Remessa de Material-NRM que acompanharão as mercadorias que serão transportadas.

**3.24.2.** Ficará a cargo do CONTRATANTE a responsabilidade por embalar e etiquetar os materiais a serem transportados.

**3.25.** A CONTRATADA deverá efetuar a coleta das cargas e encomendas **em até 02 (dois) dias** úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente que formalize a demanda).

**3.25.1.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial (08:30h as 11:30h e das 13:30h às 16:00h).

**3.26.** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações acerca da operação, tais como: quantidade de volumes, tipo da carga, peso, valores das mercadorias, itinerário e locais de coletas e/ou entregas, prazos para execução dos serviços, entre outras informações pertinentes e necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**3.26.1.** A CONTRATADA deverá utilizar-se de seus próprios meios para efetuar a retirada das encomendas do local em que se encontrem, assim como realizar o carregamento e descarregamento do veículo que as transportará.

**3.27.** A cada transporte, a CONTRATADA deverá enviar o Conhecimento de Transporte (CT-e) e informar ao CONTRATANTE o nome completo do motorista, o número de sua Carteira de Identidade, telefone de contato, marca, modelo, ano de fabricação e a placa do veículo que fará o transporte conforme a operação.

**3.27.1.** **Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.**

**3.28.** Após finalizar os serviços de entregas/coletas, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, anexos à CT-e, os comprovantes de entregas/coletas com assinaturas, datas, nomes legíveis e número da Carteira de Identidade dos responsáveis pelos recebimentos e demais documentos referentes às entregas/coletas autorizadas pelo CONTRATANTE.

**3.29.** Apresentar quando solicitado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia dos comprovantes de entrega das mercadorias devidamente assinados pelos destinatários.

**3.30.** A CONTRATADA deve possuir os documentos necessários para o transporte de mercadorias, de acordo com a legislação vigente:

**3.30.1.** Certificado de Regularidade ANTT (RNTRC ativo).

**3.30.2.** Alvará Sanitário ou AFE/ANVISA, quando aplicável ao tipo de carga transportada.

**3.31.** A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente o seguro completo das cargas, compreendendo:

**3.31.1.** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), obrigatório para a execução do serviço.

**3.31.2.** Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador – Danos Causados (RCF-DC), o qual oferece indenização contra roubo de cargas transportadas e roubo por ameaça grave ou violência.

**3.32.** As apólices e certificados deverão ser apresentados e mantidos vigentes durante toda a execução do CONTRATO.

#### 4. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Durante a vigência do CONTRATO, o CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços (ou documento equivalente que formalize a demanda), observados os alinhamentos cuja realização seja ajustada pelas partes.

**4.2.** O prazo para a primeira **coleta** no local informado pelo CONTRATANTE será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da referida Ordem de Serviços (ou documento equivalente que formalize a demanda), via e-mail, pela CONTRATADA.

**4.2.1** As **coletas** deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4.2.2.** Em situações eventuais e/ou urgentes, o CONTRATANTE poderá emitir o pedido com prazo para coleta inferior ao supracitado, negociando diretamente com a CONTRATADA, conforme sua disponibilidade, o prazo de início do serviço.

**4.2.3.** Já o prazo máximo de **entrega** será contabilizado por dias úteis e será contado a partir do dia da primeira coleta, **acrescentando-se os prazos informados na coluna “Prazo Máximo para Entrega” do item 3.5. deste Anexo II.**

**4.2.4.** As **entregas** deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em horário previamente agendado com a Unidade de destino.

**4.2.5.** As **entregas** deverão ocorrer no(s) endereço(s) solicitados pelo CONTRATANTE, que serão discriminados na Ordem de Serviço ou documento equivalente, como Notas Fiscais ou nas Notas de Remessa de Material-NRM que acompanharão as mercadorias que serão transportadas.

**4.3.** Na impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entregas/coletas, o CONTRATANTE deverá ser **prontamente informado**.

## 5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme tabela abaixo, sem prejuízo de inserção futura de novas Unidades/cidades do Paraná no rol de atendimento pela CONTRATADA.

| UNIDADE                            | ENDEREÇO                                                           | CNPJ               |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| CCDL - 49 - Centro de Distribuição | Rua Attilio Talamini, 641, CEP 83.015-460, São José dos Pinhais    | 03.541.088/0047-20 |
| AR - Administração Regional        | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                  | 03.541.088/0001-47 |
| UEPT 01 - Curitiba Centro          | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                  | 03.541.088/0008-13 |
| UEPT 02 - Londrina Centro          | Rua Raposo Tavares, 894, CEP 86010-580, Londrina                   | 03.541.088/0017-04 |
| UEPT 03 - Maringá                  | Av. Colombo, 6225, CEP 87020-000, Maringá                          | 03.541.088/0016-23 |
| UEPT 04 - Cascavel                 | Rua Recife, 2283, CEP 85810-031, Cascavel                          | 03.541.088/0004-90 |
| UEPT 05 - Apucarana                | Rua Gastão Vidigal, 185, CEP 86800-050, Apucarana                  | 03.541.088/0031-62 |
| UEPT 06 - Foz do Iguaçu            | Rua Joao Rouver, 64, CEP 85851-300, Foz do Iguaçu                  | 03.541.088/0018-95 |
| UEPT 07 - Guarapuava               | Rua Padre Chagas, 3899, CEP 85010-020, Guarapuava                  | 03.541.088/0003-09 |
| UEPT 08 - Ponta Grossa             | Av. João Manoel dos Santos Ribas, 313, CEP 84051-410, Ponta Grossa | 03.541.088/0011-19 |
| UEPT 09 - Pato Branco              | Av. Tupi, 385, CEP 85504-000, Pato Branco                          | 03.541.088/0005-70 |
| UEPT 10 - Umuarama                 | Av. Duque de Caxias, 5238, CEP 87504-040, Umuarama                 | 03.541.088/0014-61 |
| UEPT 11 - Campo Mourão             | Rua São Josafat, 1651, CEP 87302-170, Campo Mourão                 | 03.541.088/0010-38 |
| UEPT 12 - Paranaguá                | Al. Coronel Elysio Pereira, 1191, CEP 83206-000, Paranaguá         | 03.541.088/0019-76 |
| UEPT 13 - Paranavaí                | Av. Rio Grande do Norte, 1240, CEP 87701-020, Paranavaí            | 03.541.088/0009-02 |
| UEPT 14 - Castro                   | Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273, CEP 84165-030, Castro             | 03.541.088/0012-08 |
| UEPT 15 - Toledo                   | Rua Guaíra, 3332, CEP 85903-220, Toledo                            | 03.541.088/0006-51 |
| UEPT 16 - Francisco Beltrão        | Av. Julio Assis Cavaleiro, 2161, CEP 85601-000, Francisco Beltrão  | 03.541.088/0002-28 |
| UEPT 17 - Irati                    | Av. Vicente Machado, 24, CEP 84500-000, Irati                      | 03.541.088/0015-42 |
| UEPT 18 - União da Vitória         | Rua Valentin Varacoski, 161, CEP 84600-110, União da Vitória       | 03.541.088/0027-86 |
| UEPT 19 - Jacarezinho              | Rua Dois de Abril, 742, CEP 86400-000, Jacarezinho                 | 03.541.088/0007-32 |
| UEPT 21 - Santo Antonio da Platina | Rua Rui Barbosa, 799, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina      | 03.541.088/0021-90 |
| UEPT 22 - Ivaiporã                 | Av. Aparício Bittencourt, 950, CEP 86870-000, Ivaiporã             | 03.541.088/0032-43 |
| UEPT 27 - Curitiba Portão          | Rua Calixto Razolini, 215, CEP 81070-060, Curitiba                 | 03.541.088/0033-24 |

|                                          |                                                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UEPT 28 - Prudentópolis                  | Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 777, CEP 84400-000, Prudentópolis     | 03.541.088/0024-33 |
| UEPT 29 - São Mateus do Sul              | Rua Ledy Afonso Roderjan, 1191, CEP 83900-000, São Mateus do Sul         | 03.541.088/0025-14 |
| UEPT 30 - Cornélio Procopio              | Av. Minas Gerais, 751, CEP 86300-000, Cornélio Procopio                  | 03.541.088/0022-71 |
| UEPT 31 - Palmas                         | Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 903, CEP 85555-000, Palmas               | 03.541.088/0026-03 |
| UEPT 32 - Curitiba Paço da Liberdade     | Praça Generoso Marques, 189, CEP 80020-230, Curitiba                     | 03.541.088/0029-48 |
| UEPT 34 - Caiobá                         | Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, 91, CEP 83260-000, Matinhos            | 03.541.088/0030-81 |
| UEPT 36 - Medianeira                     | Rua Riachuelo, 1761, CEP 85884-000, Medianeira                           | 03.541.088/0040-53 |
| UEPT 37 - Marechal Cândido Rondon        | Rua Santa Catarina, 5736, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon         | 03.541.088/0039-10 |
| UEPT 38 - Rio Negro                      | Rua Marçal José Pereira, 100, CEP 83880-000, Rio Negro                   | 03.541.088/0043-04 |
| UEPT 39 - São José dos Pinhais           | Av. Rocha Pombo, 3028, CEP 83010-620, São José dos Pinhais               | 03.541.088/0037-58 |
| UEPT 42 - Londrina Norte                 | Rua Cegonha, 100, CEP 86084-635, Londrina                                | 03.541.088/0036-77 |
| UEPT 43 - Editora                        | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                        | 03.541.088/0041-34 |
| UEPT 45 - Londrina Cadeião (Café-Escola) | Rua Sergipe, 52, CEP 86010-380, Londrina                                 | 03.541.088/0044-87 |
| UEPT 47 - Nova Londrina                  | Av. Fioravante José Montanher, CEP 87970-000, Nova Londrina              | 03.541.088/0045-68 |
| UEPT 48 - Arapongas                      | Rua Tico Tico Rei, 51, CEP 86702-666, Arapongas                          | 03.541.088/0046-49 |
| UEPT 50 - Estação Saudade                | Rua Fernandes Pinheiro, 77, CEP 84010-135, Ponta Grossa                  | 03.541.088/0048-00 |
| UEPT 51 - Curitiba Belvedere             | Rua Kellers, 290, CEP 81410-100, Curitiba                                | 03.541.088/0049-91 |
| UEPT 52 - Bela Vista do Paraíso          | Praça Brasília de Araujo Filho, 41, CEP 86130-000, Bela Vista do Paraíso | 03.541.088/0050-25 |
| UEPT 53 - Curitiba Café Botânico         | Rua Engenheiro Ostoja Roguski, s/n, CEP 80210-390, Curitiba              | 03.541.088/0051-06 |
| UEPT 54 - Campo Largo                    | ROD BR-277, KM 122, S/N, CEP 83.604-175, Campo Largo                     | 03.541.088/0052-97 |
| UEPT 55 - TRE Prado Velho                | R JOAO PAROLIN, 224, CEP 80.220-290, Curitiba                            | 03.541.088/0053-78 |
| UEPT 56 - Goioerê                        | R 19 DE DEZEMBRO, s/n, CEP 87.360-000, Goioerê                           | 03.541.088/0054-59 |
| UEPT 57 - São Lourenço                   | R MATEUS LEME, 4700, CEP 82.220-290, Curitiba                            | 03.541.088/0055-30 |
| UEPT 58 - Quedas do Iguaçu               | R DAS NOGUEIRAS, 952, CEP 85.460-000 – Quedas do Iguaçu                  | 03.541.088/0056-10 |

## 6. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os competentes documentos fiscais/de cobrança (nota fiscal/fatura/boleto), os quais deverão ser emitidos entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês da prestação dos serviços, observando-se os dados do local da prestação dos serviços, para fins de faturamento.

**6.2.** Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos pela CONTRATADA e entregues ao CONTRATANTE para pagamento após o ateste dos serviços pelos responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

**6.2.1.** Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.

**6.3.** O pagamento do valor devido por conta da execução do objeto contratual será realizado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE, após a apresentação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, dos documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento observado, para o faturamento dos serviços efetivamente prestados, o denominado “período de referência”, o qual deve ser compreendido como o intervalo presente entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês e o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

**6.3.1.** Os documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento (incluindo documentos de cobrança no formato PDF) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao Gestor de Contrato, em conformidade com a legislação aplicável e as disposições contratuais.

**6.3.2.** Na hipótese de a CONTRATADA encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial, o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme o art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal), tendo em vista que o CONTRATANTE não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

**6.3.3.** Do valor do pagamento, serão deduzidos ou retidos eventuais tributos devidos, nos termos da legislação aplicável.

**6.4.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário/fatura, conforme a conveniência das partes, observando-se a situação tributária da CONTRATADA, obedecidas as disposições normativas vigentes.

**6.4.1.** No caso de pagamento por depósito bancário, a CONTRATADA deverá indicar, nos documentos de cobrança, o número do INSTRUMENTO DE CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

**6.5.** Os valores e dados constantes nos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no INSTRUMENTO DE CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

**6.5.1.** Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

**6.6.** Documentos de cobrança eventualmente apresentados com quaisquer divergências em relação a dados ou valores estabelecidos no INSTRUMENTO DE CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com os esclarecimentos motivadores da rejeição pelo CONTRATANTE.

**6.6.1.** Em caso de devolução, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder às necessárias correções/substituições dos documentos de cobrança, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

**6.7.** A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que ela suspenda a execução dos serviços integrantes do objeto contratual ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

**6.8.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto na legislação aplicável e/ou nas disposições contratuais.

**6.9.** Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE (provenientes de sanções a ela aplicadas, como eventual multa, ou de quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência da relação contratual) serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Na PROPOSTA DE PREÇOS escrita a ser encaminhada pela licitante ao SENAC/PR, deverão ser **discriminados, individualmente, os valores de todos os itens do Lote e o valor total do lote**. O preço total do Lote deverá corresponder à **SOMATÓRIA DOS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS SEUS ITENS**, observados os valores máximos indicados no ANEXO II deste EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.1.1.** No caso do Lote 02, deverão ser considerados a soma dos valores unitários de cada item (itens 1 a 50), bem como valor total anual estimado de reembolso de despesas com seguro de carga (item 51).

## 8. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

**8.1.** Apresentação de Registro do RNTRC – Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga, emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), conforme disposto no art. 2º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, e na Resolução DC/ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

**Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº32/2026**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026, credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar PROPOSTAS, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar CONTRATOS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao SENAC/PR a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS NAS MODALIDADES DEDICADA E FRACIONADA**, objeto do procedimento licitatório em referência, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, nas seguintes condições:

## 1. PREÇOS POR LOTE

## LOTE 01 – FRETE DEDICADO

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO                     | PESO CARGA (KG)                         | EXTENSÃO DO TRAJETO                   | PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA | QUANT. ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS | VALOR UNITÁRIO – POR VIAGEM/EXTENSÃO MÁXIMA DO TRAJETO |
|------|-------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1    | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | Até 250 Km (Até 09 Entregas por rota) | 01 (Um) dia útil          | 5                                | R\$                                                    |
| 2    | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m <sup>3</sup>  |                                       | 01 (Um) dia útil          | 5                                | R\$                                                    |
| 3    | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m <sup>3</sup> |                                       | 01 (Um) dia útil          | 2                                | R\$                                                    |

|                    |                                     |                             |                                             |                            |   |     |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|---|-----|
| 4                  | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m³  | De 251 a 500 Km (Até 09 entregas por rota)  | Até 02 (dois) dias úteis   | 5 | R\$ |
| 5                  | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m³  |                                             | Até 02 (dois) dias úteis   | 5 | R\$ |
| 6                  | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m³ |                                             | Até 02 (dois) dias úteis   | 2 | R\$ |
| 7                  | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m³  | De 501 a 750 Km (Até 09 entregas por rota)  | Até 03 (três) dias úteis   | 5 | R\$ |
| 8                  | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m³  |                                             | Até 03 (três) dias úteis   | 5 | R\$ |
| 9                  | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m³ |                                             | Até 03 (três) dias úteis   | 2 | R\$ |
| 10                 | Veículo Urbano de Carga (VUC) – VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m³  | De 751 a 1000 Km (Até 09 entregas por rota) | Até 04 (quatro) dias úteis | 5 | R\$ |
| 11                 | Caminhão Toco - e/ou ¾              | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m³  |                                             | Até 04 (quatro) dias úteis | 5 | R\$ |
| 12                 | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m³ |                                             | Até 04 (quatro) dias úteis | 2 | R\$ |
| VALOR DO O LOTE 01 |                                     |                             |                                             |                            |   | R\$ |

Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, **o valor estimado do CONTRATO referente ao LOTE 01 (FRETE DEDICADO) será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. A estimativa de valor constitui uma **mera previsão**, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas**.

#### LOTE 02 – FRETE FRACIONADO

| ITEM / FAIXA DE TRANSPORTE | PESO | DISTÂNCIA ENTRE LOCAL DE COLETA E ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS (A) | VALOR UNITÁRIO (B) |
|----------------------------|------|-------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|--------------------|
| 1                          | 10   | 1 até 150                                 | 01 dia útil      | 4                                        | R\$                |
| 2                          | 10   | 151 até 300                               |                  | 5                                        | R\$                |

|    |     |             |                   |   |     |
|----|-----|-------------|-------------------|---|-----|
| 3  | 10  | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 4  | 10  | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 5  | 10  | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 6  | 20  | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 7  | 20  | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 8  | 20  | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 9  | 20  | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 10 | 20  | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 11 | 30  | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 12 | 30  | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 13 | 30  | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 14 | 30  | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 15 | 30  | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 16 | 50  | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 17 | 50  | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 18 | 50  | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 19 | 50  | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 20 | 50  | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 21 | 70  | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 22 | 70  | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 23 | 70  | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 24 | 70  | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 25 | 70  | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 26 | 100 | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 27 | 100 | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 28 | 100 | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 29 | 100 | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 30 | 100 | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 31 | 150 | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 32 | 150 | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 33 | 150 | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 6 | R\$ |
| 34 | 150 | 451 até 600 |                   | 6 | R\$ |
| 35 | 150 | 601 até 750 | Até 03 dias úteis | 6 | R\$ |
| 36 | 200 | 1 até 150   | 01 dia útil       | 5 | R\$ |
| 37 | 200 | 151 até 300 |                   | 5 | R\$ |
| 38 | 200 | 301 até 450 | Até 02 dias úteis | 5 | R\$ |
| 39 | 200 | 451 até 600 |                   | 5 | R\$ |

| 40                                                                                   | 200                                                                       | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 5                                                                    | R\$                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 41                                                                                   | 300                                                                       | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                                                    | R\$                                                                                    |
| 42                                                                                   | 300                                                                       | 151 até 300                               |                   | 5                                                                    | R\$                                                                                    |
| 43                                                                                   | 300                                                                       | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 5                                                                    | R\$                                                                                    |
| 44                                                                                   | 300                                                                       | 451 até 600                               |                   | 5                                                                    | R\$                                                                                    |
| 45                                                                                   | 300                                                                       | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 5                                                                    | R\$                                                                                    |
| ITEM / FAIXA DE TRANSPORTE                                                           | PESO                                                                      | DISTÂNCIA ENTRE LOCAL DE COLETA E ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA  | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE KG EXCEDENTES*<br>(C)                   | VALOR UNITÁRIO<br>(D)                                                                  |
| 46                                                                                   | Quilograma excedente a 300 quilos                                         | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 1500                                                                 | R\$                                                                                    |
| 47                                                                                   | Quilograma excedente a 300 quilos                                         | 151 até 300                               |                   | 1500                                                                 | R\$                                                                                    |
| 48                                                                                   | Quilograma excedente a 300 quilos                                         | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 1500                                                                 | R\$                                                                                    |
| 49                                                                                   | Quilograma excedente a 300 quilos                                         | 451 até 600                               |                   | 1500                                                                 | R\$                                                                                    |
| 50                                                                                   | Quilograma excedente a 300 quilos                                         | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 1000                                                                 | R\$                                                                                    |
| ITEM                                                                                 | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DAS MERCADORIAS QUE SERÃO TRANSPORTADAS<br>(E) |                                           |                   | PERCENTUAL TAXA ÚNICA DE SEGURO (%) **<br>(GRIS + AD-VALOREM)<br>(F) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM SEGURO DE CARGA<br>(G) = E x F |
| 51                                                                                   | R\$ 2.500.000,00                                                          |                                           |                   | %                                                                    | R\$                                                                                    |
| VALOR DO LOTE 02<br>(soma dos valores de todos os itens do lote) = (ΣB) + (ΣD) + (G) |                                                                           |                                           |                   |                                                                      | R\$                                                                                    |

*\* Refere-se à quantidade estimada anual de quilogramas (kg) excedentes, a serem utilizados para fins de pagamento **quando a mercadoria a ser transportada possuir peso superior a 300 kg.** Neste caso, será pago o valor correspondente à faixa de transporte do item, na qual mercadoria se enquadrar, tendo em vista a distância entre o endereço de coleta e entrega, **acrescendo-se o valor proporcional aos quilogramas que excederem a 300 kg, considerando também, a distância entre o endereço de entrega e coleta.***

*\*\* Refere-se ao percentual de Taxa Única de Seguro que o SENAC/PR pagará à CONTRATADA a título de reembolso pelas despesas com seguro (GRIS e Ad-valorem), o qual incidirá a cada transporte sobre o valor declarado da mercadoria. A taxa percentual deverá ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. O valor total anual estimado das mercadorias que serão transportadas é uma mera **estimativa** de utilização.*

Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, **o valor estimado do CONTRATO referente ao LOTE 02 (FRETE FRACIONADO) será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. A estimativa de valor constitui uma **mera previsão**, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas**.

## 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

2.1. O valor total da PROPOSTA do(s) lote(s) 01 e/ou 02 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_extenso\_\_\_\_).

## 3. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme Anexo I e/ou II do EDITAL.

## 4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme Anexo I e/ou II do EDITAL.

## 5. PAGAMENTO

5.1. Conforme Anexo I e/ou II do EDITAL.

***\*Em caso de faturamento por outro CNPJ que não o da própria proponente, as seguintes informações devem ser incluídas na PROPOSTA:***

***5.2. O faturamento será realizado pela (matriz/filial) da proponente localizada na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), (bairro) XXX, (cidade) XXX, (Estado) XXX, CEP XXXXX-XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujos Documentos de Habilitação estão sendo apresentados juntamente com esta PROPOSTA, nos termos do subitem 9.1.4.1 do EDITAL em referência.***

## 6. DECLARAÇÕES

**6.1.** Por fim, declaramos que:

**6.1.1.** Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

**6.1.2.** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e condições contidas nos **ANEXOS I e/ou II – TERMO DE REFERÊNCIA** do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026, ao qual esta PROPOSTA DE PREÇOS está vinculada.

**6.1.3.** O prazo inicial de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por novos períodos, por comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

**6.1.4.** Nos preços apresentados, estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, combustível, multas de trânsito, pedágios, seguros, braçagem para descarga, entrega, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

**6.1.5.** O percentual da taxa de administração proposta permanecerá inalterado, sendo, pois, fixo e irrevogável, pelo que deverá ser mantido e aplicado durante toda a vigência contratual.

**6.1.6.** Esta PROPOSTA DE PREÇOS tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná  
– SENAC/PR  
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº32/2026

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº32/2026

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

**DECLARA**, também, não haver em seu quadro societário/administrativo qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau.

**DECLARA**, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos Documentos de Habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026

### ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXX/XXXX [REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS **NAS MODALIDADES DEDICADA E/OU FRACIONADA**], QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS ADIANTE ESPECIFICADOS.**

**CONTRATANTE:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade Civil – RG sob nº XX.XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA:** **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil – RG sob nº XX.XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

**RESOLVEM, de comum acordo**, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXX/XXXX** [REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS **NAS MODALIDADES DEDICADA E/OU FRACIONADA**], que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA, de XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e

Conveniados do CONTRATANTE; pela Política de Brindes do CONTRATANTE; e pelas demais disposições normativas aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS NAS MODALIDADES DEDICADA E/OU FRACIONADA** pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes neste CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS e na PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem a este CONTRATO, observadas as solicitações do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo inicial de vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e o termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, passível de prorrogação por novos períodos, por comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo, limitado, no entanto, **ao prazo máximo de 10 (dez) anos**, conforme o art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, satisfeitas as demais condições deste CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS.

2.2. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que esta se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que, conforme o caso, apresente os Documentos de Habilitação atualizados que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

### LOTE 01: FRETE DEDICADO

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de **prestação de serviços, sob demanda, de transportes rodoviário Estadual de cargas e encomendas na modalidade dedicada** de propriedade ou de interesse do SENAC/PR, para envios de suprimentos do Centro de Distribuição e Logística para as Unidades localizadas no estado do Paraná.

**3.2. O frete dedicado impõe a disponibilização exclusiva da totalidade da capacidade útil de carga do veículo transportador em favor do CONTRATANTE**, desde a origem até o destino estipulado, sendo terminantemente **vedado à CONTRATADA**:

**3.2.1.** Consolidar, estivar, agrupar ou transportar, no mesmo veículo, quaisquer mercadorias, bens ou materiais de terceiros ou da própria futura contratada, ainda que haja capacidade volumétrica ou de peso remanescente no compartimento de carga.

**3.2.2.** Realizar desvios de rota ou paradas intermediárias em centros de distribuição próprios ou de terceiros para fins de triagem, transbordo, cross-docking ou qualquer espécie de movimentação de carga, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

**3.2.3.** Substituir o veículo transportador durante o trajeto, exceto em episódios de pane mecânica ou sinistro que impossibilitem a continuidade segura da viagem, hipótese em que a substituição deverá observar as mesmas especificações técnicas e legais originalmente exigidas.

**3.3.** Transporte de cargas com maior volume, com veículo exclusivo para o transporte dos materiais coletados, com trajeto planejado pelo CONTRATANTE, garantindo maior controle sobre horário e rotas estabelecidas e oferecendo maior previsibilidade para as demandas.

**3.4.** Os itens a serem transportados incluem, **a título exemplificativo**:

- Gêneros alimentícios não perecíveis;
- Materiais de expediente;
- Produtos de limpeza;
- Materiais descartáveis;
- Materiais de estética e beleza (esmalte e tinturas);
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Equipamentos de informática (computadores, impressoras, ferramentas e aparelhos utilizados nas atividades educacionais);
- Utensílios de cozinha;
- Materiais de saúde (Luvas, esparadrapo, algodão, agulhas, seringas, lancetas e micropore);
- Materiais promocionais e institucionais;
- Uniformes para colaboradores e alunos (camisetas, jalecos e calças);
- Insumos específicos de cada área técnica, conforme as necessidades dos cursos ofertados (saúde e tecnologia);
- Outros itens patrimoniais ou de consumo, adquiridos por meio de processos licitatórios ou compra direta e armazenados no CDL, com aviso prévio à transportadora.

**TIPOS DE VEÍCULOS, PESOS, EXTENSÃO DOS TRAJETOS, PRAZOS MÁXIMOS PARA ENTREGA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS E VALORES POR ITEM**

**3.5.** A descrição do Lote e os valores que serão praticados pela CONTRATADA, quando demandada, são os seguintes:

| LOTE 01 – FRETE DEDICADO |                                     |                                         |                                             |                            |                                  |                                                        |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ITEM                     | TIPO DE VEÍCULO                     | PESO CARGA (KG)                         | EXTENSÃO DO TRAJETO                         | PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA  | QUANT. ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS | VALOR UNITÁRIO – POR VIAGEM/EXTENSÃO MÁXIMA DO TRAJETO |
| 1                        | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | Até 250 Km (Até 09 Entregas por rota)       | 01 (Um) dia útil           | 5                                |                                                        |
| 2                        | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m <sup>3</sup>  |                                             | 01 (Um) dia útil           | 5                                |                                                        |
| 3                        | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m <sup>3</sup> |                                             | 01 (Um) dia útil           | 2                                |                                                        |
| 4                        | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | De 251 a 500 Km (Até 09 entregas por rota)  | Até 02 (dois) dias úteis   | 5                                |                                                        |
| 5                        | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m <sup>3</sup>  |                                             | Até 02 (dois) dias úteis   | 5                                |                                                        |
| 6                        | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m <sup>3</sup> |                                             | Até 02 (dois) dias úteis   | 2                                |                                                        |
| 7                        | Veículo Urbano de Carga (VUC) - VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | De 501 a 750 Km (Até 09 entregas por rota)  | Até 03 (três) dias úteis   | 5                                |                                                        |
| 8                        | Caminhão Toco - e/ou 3/4            | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m <sup>3</sup>  |                                             | Até 03 (três) dias úteis   | 5                                |                                                        |
| 9                        | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m <sup>3</sup> |                                             | Até 03 (três) dias úteis   | 2                                |                                                        |
| 10                       | Veículo Urbano de Carga (VUC) – VAN | Até 3.000 Kg - Aprox. 21m <sup>3</sup>  | De 751 a 1000 Km (Até 09 entregas por rota) | Até 04 (quatro) dias úteis | 5                                |                                                        |
| 11                       | Caminhão Toco - e/ou ¾              | Até 6.000 Kg - Aprox. 44m <sup>3</sup>  |                                             | Até 04 (quatro) dias úteis | 5                                |                                                        |
| 12                       | Caminhão Truck                      | Até 14.000 Kg - Aprox. 58m <sup>3</sup> |                                             | Até 04 (quatro) dias úteis | 2                                |                                                        |

**3.6.** As quantidades anuais estimadas de viagens, informadas nos itens 1 a 12 do Lote 01, **são estimativas anuais de fretes**, podendo o CONTRATANTE solicitar a execução integral ou superior à quantidade informada em cada um dos itens, ou nada solicitar, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

**3.7.** Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, **o valor estimado do CONTRATO será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**3.7.1.** A estimativa de valor constitui uma **mera previsão**, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas**.

**3.8.** Os transportes e a extensão dos trajetos a serem executados serão determinados pelo CONTRATANTE conforme demanda das Unidades a serem atendidas, **sendo observado o ao valor total anual das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO como limite para o custeio das despesas relacionadas ao objeto**.

**3.9.** No preço do frete estarão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, combustível, multas de trânsito, pedágios, seguros, braçagem para descarga, entrega, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

## CONDIÇÕES DA FROTA

**3.10.** O veículo deverá estar em bom estado de conservação e estar devidamente higienizado, idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

**3.11.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a movimentação de cargas, durante os processos de coletas e/ou entregas, na arrumação e amarração de cargas para melhor acondicioná-las durante o transporte, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual/coletiva para os seus colaboradores.

**3.12.** O veículo deverá possuir compartimento de carga fechado (baú ou furgão monobloco) em alumínio, fibra de vidro ou outro material resistente, impermeável e atóxico. O compartimento deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene, isolado contra chuva, poeira e agentes de contaminação/deterioração. A cabine do condutor deverá ser física e completamente isolada do compartimento de carga.

**3.13.** A CONTRATADA se responsabilizará caso o veículo se apresente com odores, molhado ou com sujeira, possua outros produtos no interior do baú, apresente risco à segurança dos próprios prestadores de serviço e/ou terceiros ou qualquer impedimento ao carregamento do produto, **devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo de 24 horas.**

**3.14.** Caso haja a necessidade de substituição do veículo durante a execução dos serviços, é indispensável que o veículo cumpra os **mesmos requisitos de estado de conservação, higienização e idade máxima de fabricação (10 anos), bem como todos os demais requisitos técnicos e legais aqui dispostos.** Neste caso, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

**3.15.** O veículo deverá ser inspecionado, periodicamente, por manutenção preventiva (no mínimo, uma por ano ou outro prazo comprovadamente recomendado pelo fabricante, conforme a quilometragem), a qual deverá estar vigente na data de realização do transporte solicitado, sendo possível, a qualquer tempo, a solicitação, pelo CONTRATANTE, de entrega da documentação comprobatória da realização e da vigência da respectiva manutenção.

**3.16.** O veículo deverá ser munido com tacógrafo, bem como com sistema de rastreador, sem prejuízo de outros itens de segurança que sejam necessários.

**3.16.1.** Sem prejuízo de outros dados relevantes e da transmissão contínua, sempre que houver solicitação, o sistema de rastreador deverá transmitir, no mínimo, a localização do veículo durante o atendimento da demanda.

**3.17.** As taxas, os impostos e os demais encargos referentes ao veículo deverão estar regularmente quitados, de modo que não haja impeditivos para a circulação.

#### CONDIÇÕES DA EQUIPE DE TRANSPORTES

**3.18.** A equipe de transporte deverá contar com **01 (um) motorista** devidamente habilitado e, **no mínimo, 01 (um) ajudante** para a realização integral das operações de carga e descarga.

**3.19.** Manter todo o pessoal alocado na execução dos serviços trajando uniforme e crachá de identificação.

**3.20.** A equipe de transportes deverá manter conduta estritamente profissional, pautada pela urbanidade, respeito, disciplina e sobriedade durante toda a execução dos serviços, inclusive no atendimento ao CONTRATANTE.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS MOTORISTAS

**3.21.** Sem prejuízo do atendimento às demais condições legais, todos os motoristas que conduzam os veículos para os transportes solicitados deverão, no mínimo:

**3.21.1.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o veículo/transporte.

**3.21.2.** Possuir, na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

## CONDIÇÕES PARA A COLETA E ENTREGA

**3.22.** As coletas serão sempre iniciadas no Centro de Distribuição e Logística do CONTRATANTE, localizado na Rua Attilio Talamini, 641, CEP 83.015-460, São José dos Pinhais, e o destino será em quaisquer Unidades do CONTRATANTE, informadas na Cláusula Quinta.

**3.23.** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações acerca da operação, tais como: capacidade de carga do veículo, quantidade de volumes, tipo da carga, peso, valores das mercadorias, itinerário e locais de coletas e/ou entregas (roteiro), prazos para execução dos serviços, entre outras informações pertinentes e necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**3.23.1.** A CONTRATADA deverá utilizar-se de seus próprios meios para efetuar a retirada das encomendas do local em que se encontrem, assim como realizar o carregamento e descarregamento do veículo que as transportará.

**3.24.** Previamente ao início de cada transporte, a CONTRATADA deverá:

**3.24.1.** Comprovar que o veículo está devidamente segurado mediante envio de apólice. A não comprovação impedirá o início da execução dos serviços.

**3.24.2.** Quando for o caso, apresentar licença sanitária do veículo, expedida pela autoridade de saúde competente. A licença sanitária deve ser expedida pelo órgão de vigilância sanitária do município onde está localizado o estabelecimento responsável ou proprietário do veículo. Em caso de possuir mais de um estabelecimento, localizado em municipalidades diferentes, a mesma poderá ser expedida em qualquer um deles. Na licença sanitária deve também constar a placa do veículo, tipo, nº do chassi. A licença sanitária atualizada deve acompanhar a documentação do veículo e estar disponível sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

**3.24.3.** Conferir o peso das encomendas a serem transportadas e, no caso de divergência em relação ao peso declarado pelo CONTRATANTE, entrar em contato para sanar tal diferença por meio de pesagem.

**3.25.** Quando aplicável, a CONTRATADA deve estar regular conforme itens exigidos na Resolução SESA Nº 465/2013 de 04/09/2013, que aprova o regulamento técnico com os procedimentos de

boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná.

**3.26.** A cada transporte, a CONTRATADA deverá enviar o Conhecimento de Transporte (CT-e) e informar ao CONTRATANTE o nome completo do motorista, o número de sua Carteira de Identidade, telefone de contato, marca, modelo, ano de fabricação e a placa do veículo que fará o transporte conforme a operação.

**3.26.1.** Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.

**3.27.** Após finalizar os serviços de entregas/coletas, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, anexos à CT-e, os comprovantes de entregas/coletas com assinaturas, datas, nomes legíveis e número da Carteira de Identidade dos responsáveis pelos recebimentos e demais documentos referentes às entregas/coletas autorizadas pelo CONTRATANTE.

**3.28.** Apresentar quando solicitado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia dos comprovantes de entrega das mercadorias devidamente assinados pelos destinatários.

**3.29.** A CONTRATADA deve possuir os documentos necessários para o transporte de mercadorias, de acordo com a legislação vigente:

**3.29.1.** Certificado de Regularidade ANTT (RNTRC ativo).

**3.29.2.** Alvará Sanitário ou AFE/ANVISA, quando aplicável ao tipo de carga transportada.

**3.30.** A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente o seguro completo das cargas, compreendendo:

**3.30.1.** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), obrigatório para a execução do serviço.

**3.30.2.** Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador – Danos Causados (RCF-DC), o qual oferece indenização contra roubo de cargas transportadas e roubo por ameaça grave ou violência.

**3.31.** As apólices e certificados deverão ser apresentados e mantidos vigentes durante toda a execução do CONTRATO.

## DEMAIS CONDIÇÕES

**3.32.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela conservação das mercadorias que transportar, respondendo pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria

ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino, respondendo ainda pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado.

**3.32.1.** A CONTRATADA deve efetuar a fixação segura e apropriada das cargas, bem como a proteção das mesmas contra intempéries, utilizando sempre os acessórios adequados para total segurança das cargas.

**3.33.** A CONTRATADA deve ressarcir o CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade, repondo o item ou abatendo o valor na fatura mensal, tomando-se como referência o valor constante da Nota Fiscal dos(s) produto(s).

**3.34.** Fica facultado à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os serviços de transporte que não atendam os critérios exigidos, em caso de atrasos, avarias, extravios, má conservação dos veículos ou qualquer outra evidência de negligência por parte da CONTRATADA, ficando sujeita à aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no CONTRATO.

**3.35.** É dever da CONTRATADA obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto ao preparo dos veículos e de seus motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte das cargas.

**3.36.** Prestar os serviços observando todas as instruções e padrões de qualidade da CONTRATANTE, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento e na legislação em vigor, utilizando-se da boa prática e boa técnica, responsabilizando-se pela entrega das mercadorias nos locais de destino, na mesma qualidade e condições em que foram coletados, respondendo integralmente pela imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados e prestadores de serviços.

**3.37.** A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita.

**3.38.** A responsabilidade do transportador cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.442/2007 ou outra que vier a substituí-la.

## LOTE 02: FRETE FRACIONADO:

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Trata-se de prestação de serviços de transporte rodoviário estadual de cargas e encomendas na modalidade fracionada, de propriedade ou de interesse do CONTRATANTE, para envios de suprimentos a partir do Centro de Distribuição e Logística para as unidades do SENAC no Paraná, podendo também ser iniciados em uma Unidade, mediante autorização prévia do Centro de Distribuição e Logística.

**3.2.** Transporte de cargas fracionadas, com compartilhamento da capacidade do veículo entre diferentes embarcadores, com garantia da eficiência logística, segurança, regularidade nas entregas e otimização de custos.

**3.4.** Os itens a serem transportados incluem, a título exemplificativo:

- Gêneros alimentícios não perecíveis;
- Materiais de expediente;
- Produtos de limpeza;
- Materiais descartáveis;
- Materiais de estética e beleza (esmalte e tinturas);
- Materiais didáticos e pedagógicos;
- Equipamentos de informática (computadores, impressoras, ferramentas e aparelhos utilizados nas atividades educacionais);
- Utensílios de cozinha;
- Materiais de saúde (Luvas, esparadrapo, algodão, agulhas, seringas, lancetas e micropore);
- Materiais promocionais e institucionais;
- Uniformes para colaboradores e alunos (camisetas, jalecos e calças);
- Insumos específicos de cada área técnica, conforme as necessidades dos cursos ofertados (saúde e tecnologia);
- Outros itens patrimoniais ou de consumo, adquiridos por meio de processos licitatórios ou compra direta e armazenados no CDL, com aviso prévio à transportadora.

### FAIXAS DE TRANSPORTES, PESOS, DISTÂNCIAS, PRAZOS MÁXIMOS PARA ENTREGA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VIAGENS E VALORES POR ITEM

**3.5.** A descrição do Lote e os valores que serão praticados pela CONTRATADA, quando demandada, são os seguintes:

| LOTE 02 – FRETE FRACIONADO       |      |                                                    |                     |                                                      |                          |
|----------------------------------|------|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM /<br>FAIXA DE<br>TRANSPORTE | PESO | DISTÂNCIA<br>ENTRE LOCAL<br>DE COLETA E<br>ENTREGA | PRAZO DE<br>ENTREGA | QUANTIDADE<br>ANUAL<br>ESTIMADA DE<br>VIAGENS<br>(A) | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(B) |
| 1                                | 10   | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 4                                                    | R\$                      |
| 2                                | 10   | 151 até 300                                        |                     | 5                                                    | R\$                      |
| 3                                | 10   | 301 até 450                                        | Até 02 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 4                                | 10   | 451 até 600                                        |                     | 6                                                    | R\$                      |
| 5                                | 10   | 601 até 750                                        | Até 03 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 6                                | 20   | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 5                                                    | R\$                      |
| 7                                | 20   | 151 até 300                                        |                     | 5                                                    | R\$                      |
| 8                                | 20   | 301 até 450                                        | Até 02 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 9                                | 20   | 451 até 600                                        |                     | 6                                                    | R\$                      |
| 10                               | 20   | 601 até 750                                        | Até 03 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 11                               | 30   | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 5                                                    | R\$                      |
| 12                               | 30   | 151 até 300                                        |                     | 5                                                    | R\$                      |
| 13                               | 30   | 301 até 450                                        | Até 02 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 14                               | 30   | 451 até 600                                        |                     | 6                                                    | R\$                      |
| 15                               | 30   | 601 até 750                                        | Até 03 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 16                               | 50   | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 5                                                    | R\$                      |
| 17                               | 50   | 151 até 300                                        |                     | 5                                                    | R\$                      |
| 18                               | 50   | 301 até 450                                        | Até 02 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 19                               | 50   | 451 até 600                                        |                     | 6                                                    | R\$                      |
| 20                               | 50   | 601 até 750                                        | Até 03 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 21                               | 70   | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 5                                                    | R\$                      |
| 22                               | 70   | 151 até 300                                        |                     | 5                                                    | R\$                      |
| 23                               | 70   | 301 até 450                                        | Até 02 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 24                               | 70   | 451 até 600                                        |                     | 6                                                    | R\$                      |
| 25                               | 70   | 601 até 750                                        | Até 03 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 26                               | 100  | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 5                                                    | R\$                      |
| 27                               | 100  | 151 até 300                                        |                     | 5                                                    | R\$                      |
| 28                               | 100  | 301 até 450                                        | Até 02 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 29                               | 100  | 451 até 600                                        |                     | 6                                                    | R\$                      |
| 30                               | 100  | 601 até 750                                        | Até 03 dias úteis   | 6                                                    | R\$                      |
| 31                               | 150  | 1 até 150                                          | 01 dia útil         | 5                                                    | R\$                      |

| 32                         | 150                               | 151 até 300                               |                   | 5                                               | R\$                |
|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| 33                         | 150                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 6                                               | R\$                |
| 34                         | 150                               | 451 até 600                               |                   | 6                                               | R\$                |
| 35                         | 150                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 6                                               | R\$                |
| 36                         | 200                               | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                               | R\$                |
| 37                         | 200                               | 151 até 300                               |                   | 5                                               | R\$                |
| 38                         | 200                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 5                                               | R\$                |
| 39                         | 200                               | 451 até 600                               |                   | 5                                               | R\$                |
| 40                         | 200                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 5                                               | R\$                |
| 41                         | 300                               | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 5                                               | R\$                |
| 42                         | 300                               | 151 até 300                               |                   | 5                                               | R\$                |
| 43                         | 300                               | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 5                                               | R\$                |
| 44                         | 300                               | 451 até 600                               |                   | 5                                               | R\$                |
| 45                         | 300                               | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 5                                               | R\$                |
| ITEM / FAIXA DE TRANSPORTE | PESO                              | DISTÂNCIA ENTRE LOCAL DE COLETA E ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA  | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE KG EXCEDENTES* (C) | VALOR UNITÁRIO (D) |
| 46                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 1 até 150                                 | 01 dia útil       | 1500                                            | R\$                |
| 47                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 151 até 300                               |                   | 1500                                            | R\$                |
| 48                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 301 até 450                               | Até 02 dias úteis | 1500                                            | R\$                |
| 49                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 451 até 600                               |                   | 1500                                            | R\$                |
| 50                         | Quilograma excedente a 300 quilos | 601 até 750                               | Até 03 dias úteis | 1000                                            | R\$                |

| ITEM | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DAS MERCADORIAS QUE SERÃO TRANSPORTADAS<br>(E) | PERCENTUAL TAXA ÚNICA DE SEGURO (%) **<br>(GRIS + AD-VALOREM)<br>(F) | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM SEGURO DE CARGA<br>(G) = E x F |
|------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 51   | R\$ 2.500.000,00                                                          | %                                                                    | R\$                                                                                    |

\* Refere-se à quantidade estimada anual de quilogramas (kg) excedentes, a serem utilizados para fins de pagamento **quando a mercadoria a ser transportada possuir peso superior a 300 kg.** Neste caso, será pago o valor correspondente à faixa de transporte do item, na qual mercadoria se enquadrar, tendo em vista a distância entre o endereço de coleta e entrega, **acrescendo-se o valor proporcional aos quilogramas que excederem a 300 kg, considerando também, a distância entre o endereço de entrega e coleta.**

\*\* Refere-se ao percentual de Taxa Única de Seguro que o SENAC/PR pagará à CONTRATADA a título de reembolso pelas despesas com seguro (GRIS e Ad-valorem), o qual incidirá a cada transporte sobre o valor declarado da mercadoria. A taxa percentual deverá ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. O valor total anual estimado das mercadorias que serão transportadas é uma mera **estimativa** de utilização.

**3.6.** As quantidades anuais estimadas de viagens para cada item/faixa de transporte **são estimativas anuais**, podendo o CONTRATANTE solicitar a execução integral ou superior à quantidade informada em cada um dos itens, ou nada solicitar, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

**3.7.** Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, **o valor estimado do CONTRATO será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**3.7.1.** A estimativa de valor constitui uma **mera previsão**, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas**.

**3.8.** Os transportes a serem executados serão determinados pelo CONTRATANTE conforme demanda das Unidades a serem atendidas, **sendo observado o ao valor total anual das despesas**

**com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO como limite para o custeio das despesas relacionadas ao objeto.**

**3.9.** No preço da tabela acima estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: seguro (item 51), materiais, equipamentos, embalagens, mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, combustível, multas de trânsito, pedágios, seguros, braçagem para descarga, entrega, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

**3.10.** Quando a mercadoria a ser transportada possuir baixa densidade, sendo assim compreendido nos casos em que o peso real da mercadoria for inferior ao peso cubado, o peso a ser considerado, para fins de pagamento, será o peso cubado.

**3.10.1.** Para obtenção do peso cubado, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $\text{Peso Cubado (kg)} = \text{Largura (m)} \times \text{Comprimento (m)} \times \text{Altura (m)} \times 300$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**3.10.2.** Ficará a cargo do CONTRATANTE proceder ao cálculo e informar à CONTRATADA quando na requisição de transporte.

**3.10.3.** Caso a CONTRATADA identifique que o valor do frete deveria ter sido definido pelo peso cubado e o CONTRATANTE não o tenha feito, deverá proceder ao cálculo e obter autorização junto a esse.

**3.10.3.1.** Operação de cubagem realizada sem prévia e devida autorização do CONTRATANTE não será paga. Neste caso, o valor do frete a ser pago será o constante na tabela de preços, considerando o peso real da mercadoria e a distância entre o local de coleta e entrega.

**3.11.** A cada transporte realizado, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da Taxa Única de Seguro, correspondente ao ressarcimento pelas despesas com seguro de carga (GRIS e Ad-valorem).

**3.11.1.** O percentual da Taxa Única de Seguro incidirá sobre o valor total declarado da mercadoria que será transportada.

**3.11.2.** O percentual da Taxa Única de Seguro está limitado a duas casas decimais depois da vírgula.

## CONDIÇÕES DA FROTA

**3.12.** O veículo deverá estar em bom estado de conservação e estar devidamente higienizado, idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

**3.13.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a movimentação de cargas, durante os processos de coletas e/ou entregas, na arrumação e amarração de cargas para melhor acondicioná-las durante o transporte, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual/coletiva para os seus colaboradores.

**3.14.** O veículo deverá possuir compartimento de carga fechado (baú ou furgão monobloco) em alumínio, fibra de vidro ou outro material resistente, impermeável e atóxico. O compartimento deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene, isolado contra chuva, poeira e agentes de contaminação/deterioração. A cabine do condutor deverá ser física e completamente isolada do compartimento de carga.

**3.15.** A CONTRATADA se responsabilizará caso o veículo se apresente com odores, molhado ou com sujeira, possua outros produtos no interior do baú, apresente risco à segurança dos próprios prestadores de serviço e/ou terceiros ou qualquer impedimento ao carregamento do produto, **devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo de 24 horas.**

**3.16.** Caso haja a necessidade de substituição do veículo durante a execução dos serviços, é indispensável que o veículo cumpra os **mesmos requisitos de estado de conservação, higienização e idade máxima de fabricação (10 anos), bem como todos os demais requisitos técnicos e legais aqui dispostos.** Neste caso, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

**3.17.** O veículo deverá ser munido com tacógrafo, bem como com sistema de rastreador, sem prejuízo de outros itens de segurança que sejam necessários.

**3.17.1.** Sem prejuízo de outros dados relevantes e da transmissão contínua, sempre que houver solicitação, o sistema de rastreador deverá transmitir, no mínimo, a localização do veículo durante o atendimento da demanda.

**3.18.** As taxas, os impostos e os demais encargos referentes ao veículo deverão estar regularmente quitados, de modo que não haja impeditivos para a circulação.

## CONDIÇÕES DA EQUIPE DE TRANSPORTES

**3.19.** A equipe de transporte deverá contar com **01 (um) motorista e 01 (um) ajudante** para a realização de coletas e/ou entregas, **sendo dispensável o ajudante quando o motorista também exercer a função.**

**3.20.** Manter todo o pessoal alocado na execução dos serviços trajando uniforme e crachá de identificação.

**3.21.** A equipe de transportes deverá manter conduta estritamente profissional, pautada pela urbanidade, respeito, disciplina e sobriedade durante toda a execução dos serviços, inclusive no atendimento ao CONTRATANTE.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS MOTORISTAS

**3.22.** Sem prejuízo do atendimento às demais condições legais, todos os motoristas que conduzam os veículos para os transportes solicitados deverão, no mínimo:

**3.22.1.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o veículo/transporte.

**3.22.2.** Possuir, na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

#### CONDIÇÕES PARA A COLETA E ENTREGA

**3.23.** As coletas e as entregas **poderão originar-se em qualquer município do Estado do Paraná, em especial** naqueles onde o CONTRATANTE possui ou venha a possuir Unidades, conforme lista contante na Cláusula Quinta. **Eventualmente poderão ocorrer coletas em cidades onde ocorram eventos realizados pelo CONTRATANTE.**

**3.24.** Mediante agendamento prévio pelo CONTRATANTE, as coletas deverão ser realizadas em dias úteis e no período da manhã (08:30h às 11:30h) quando realizadas no Centro de Distribuição e Logística ou na Administração Regional e, durante todo o horário comercial (08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h), quando realizadas nas Unidades e demais locais.

**3.24.1.** As entregas deverão ocorrer nos endereços discriminados nas Notas Fiscais ou nas Notas de Remessa de Material-NRM que acompanharão as mercadorias que serão transportadas.

**3.24.2.** Ficará a cargo do CONTRATANTE a responsabilidade por embalar e etiquetar os materiais a serem transportados.

**3.25.** A CONTRATADA deverá efetuar a coleta das cargas e encomendas **em até 02 (dois) dias** úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente que formalize a demanda).

**3.25.1.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial (08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h).

**3.26.** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações acerca da operação, tais como: quantidade de volumes, tipo da carga, peso, valores das mercadorias, itinerário e locais

de coletas e/ou entregas, prazos para execução dos serviços, entre outras informações pertinentes e necessárias para a perfeita execução dos serviços.

**3.26.1.** A CONTRATADA deverá utilizar-se de seus próprios meios para efetuar a retirada das encomendas do local em que se encontrem, assim como realizar o carregamento e descarregamento do veículo que as transportará.

**3.27.** A cada transporte, a CONTRATADA deverá enviar o Conhecimento de Transporte (CT-e) e informar ao CONTRATANTE o nome completo do motorista, o número de sua Carteira de Identidade, telefone de contato, marca, modelo, ano de fabricação e a placa do veículo que fará o transporte conforme a operação.

**3.27.1. Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.**

**3.28.** Após finalizar os serviços de entregas/coletas, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, anexos à CT-e, os comprovantes de entregas/coletas com assinaturas, datas, nomes legíveis e número da Carteira de Identidade dos responsáveis pelos recebimentos e demais documentos referentes às entregas/coletas autorizadas pelo CONTRATANTE.

**3.29.** Apresentar quando solicitado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia dos comprovantes de entrega das mercadorias devidamente assinados pelos destinatários.

**3.30.** A CONTRATADA deve possuir os documentos necessários para o transporte de mercadorias, de acordo com a legislação vigente:

**3.30.1.** Certificado de Regularidade ANTT (RNTRC ativo).

**3.30.2.** Alvará Sanitário ou AFE/ANVISA, quando aplicável ao tipo de carga transportada.

**3.31.** A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente o seguro completo das cargas, compreendendo:

**3.31.1.** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), obrigatório para a execução do serviço.

**3.31.2.** Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador – Danos Causados (RCF-DC), o qual oferece indenização contra roubo de cargas transportadas e roubo por ameaça grave ou violência.

**3.32.** As apólices e certificados deverão ser apresentados e mantidos vigentes durante toda a execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Durante a vigência do CONTRATO, o CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços (ou documento equivalente que formalize a demanda), observados os alinhamentos cuja realização seja ajustada pelas partes.

**4.2.** O prazo para a primeira **coleta** no local informado pelo CONTRATANTE será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da referida Ordem de Serviços (ou documento equivalente que formalize a demanda), via e-mail, pela CONTRATADA.

**4.2.1** As **coletas** deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4.2.2.** Em situações eventuais e/ou urgentes, o CONTRATANTE poderá emitir o pedido com prazo para coleta inferior ao supracitado, negociando diretamente com a CONTRATADA, conforme sua disponibilidade, o prazo de início do serviço.

**4.2.3.** Já o prazo máximo de **entrega** será de acordo com o disposto na Cláusula Terceira deste CONTRATO e será contabilizado em dias úteis a partir do dia da primeira coleta.

**4.2.4.** As **entregas** deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do CONTRATANTE, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em horário previamente agendado com a Unidade de destino.

**4.2.5.** As **entregas** deverão ocorrer no(s) endereço(s) solicitados pelo CONTRATANTE, que serão discriminados na Ordem de Serviço ou documento equivalente, como Notas Fiscais ou nas Notas de Remessa de Material-NRM que acompanharão as mercadorias que serão transportadas.

**4.3.** Na impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entregas/coletas, o CONTRATANTE deverá ser **prontamente informado**.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços de transporte deverão, inicialmente, ser disponibilizados e prestados nos locais indicados na tabela abaixo, observados os demais termos deste CONTRATO, sem prejuízo de inserção futura de novas Unidades/cidades no rol de atendimento pela CONTRATADA.

| UNIDADE                            | ENDEREÇO                                                        | CNPJ               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| CCDL - 49 - Centro de Distribuição | Rua Attilio Talamini, 641, CEP 83.015-460, São José dos Pinhais | 03.541.088/0047-20 |
| AR - Administração Regional        | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba               | 03.541.088/0001-47 |
| UEPT 01 - Curitiba Centro          | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba               | 03.541.088/0008-13 |

|                                      |                                                                      |                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UEPT 02 - Londrina Centro            | Rua Raposo Tavares, 894, CEP 86010-580, Londrina                     | 03.541.088/0017-04 |
| UEPT 03 - Maringá                    | Av. Colombo, 6225, CEP 87020-000, Maringá                            | 03.541.088/0016-23 |
| UEPT 04 - Cascavel                   | Rua Recife, 2283, CEP 85810-031, Cascavel                            | 03.541.088/0004-90 |
| UEPT 05 - Apucarana                  | Rua Gastão Vidigal, 185, CEP 86800-050, Apucarana                    | 03.541.088/0031-62 |
| UEPT 06 - Foz do Iguaçu              | Rua Joao Rouver, 64, CEP 85851-300, Foz do Iguaçu                    | 03.541.088/0018-95 |
| UEPT 07 - Guarapuava                 | Rua Padre Chagas, 3899, CEP 85010-020, Guarapuava                    | 03.541.088/0003-09 |
| UEPT 08 - Ponta Grossa               | Av. João Manoel dos Santos Ribas, 313, CEP 84051-410, Ponta Grossa   | 03.541.088/0011-19 |
| UEPT 09 - Pato Branco                | Av. Tupi, 385, CEP 85504-000, Pato Branco                            | 03.541.088/0005-70 |
| UEPT 10 - Umuarama                   | Av. Duque de Caxias, 5238, CEP 87504-040, Umuarama                   | 03.541.088/0014-61 |
| UEPT 11 - Campo Mourão               | Rua São Josafat, 1651, CEP 87302-170, Campo Mourão                   | 03.541.088/0010-38 |
| UEPT 12 - Paranaguá                  | Al. Coronel Elysio Pereira, 1191, CEP 83206-000, Paranaguá           | 03.541.088/0019-76 |
| UEPT 13 - Paranavaí                  | Av. Rio Grande do Norte, 1240, CEP 87701-020, Paranavaí              | 03.541.088/0009-02 |
| UEPT 14 - Castro                     | Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273, CEP 84165-030, Castro               | 03.541.088/0012-08 |
| UEPT 15 - Toledo                     | Rua Guaíra, 3332, CEP 85903-220, Toledo                              | 03.541.088/0006-51 |
| UEPT 16 - Francisco Beltrão          | Av. Julio Assis Cavalheiro, 2161, CEP 85601-000, Francisco Beltrão   | 03.541.088/0002-28 |
| UEPT 17 - Irati                      | Av. Vicente Machado, 24, CEP 84500-000, Irati                        | 03.541.088/0015-42 |
| UEPT 18 - União da Vitória           | Rua Valentin Varacoski, 161, CEP 84600-110, União da Vitória         | 03.541.088/0027-86 |
| UEPT 19 - Jacarezinho                | Rua Dois de Abril, 742, CEP 86400-000, Jacarezinho                   | 03.541.088/0007-32 |
| UEPT 21 - Santo Antonio da Platina   | Rua Rui Barbosa, 799, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina        | 03.541.088/0021-90 |
| UEPT 22 - Ivaiporã                   | Av. Aparício Bittencourt, 950, CEP 86870-000, Ivaiporã               | 03.541.088/0032-43 |
| UEPT 27 - Curitiba Portão            | Rua Calixto Razolini, 215, CEP 81070-060, Curitiba                   | 03.541.088/0033-24 |
| UEPT 28 - Prudentópolis              | Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 777, CEP 84400-000, Prudentópolis | 03.541.088/0024-33 |
| UEPT 29 - São Mateus do Sul          | Rua Ledy Afonso Roderjan, 1191, CEP 83900-000, São Mateus do Sul     | 03.541.088/0025-14 |
| UEPT 30 - Cornélio Procopio          | Av. Minas Gerais, 751, CEP 86300-000, Cornélio Procopio              | 03.541.088/0022-71 |
| UEPT 31 - Palmas                     | Rua Dr Bernardo Ribeiro Vianna, 903, CEP 85555-000, Palmas           | 03.541.088/0026-03 |
| UEPT 32 - Curitiba Paço da Liberdade | Praça Generoso Marques, 189, CEP 80020-230, Curitiba                 | 03.541.088/0029-48 |
| UEPT 34 - Caiobá                     | Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, 91, CEP 83260-000, Matinhos        | 03.541.088/0030-81 |
| UEPT 36 - Medianeira                 | Rua Riachuelo, 1761, CEP 85884-000, Medianeira                       | 03.541.088/0040-53 |
| UEPT 37 - Marechal Cândido Rondon    | Rua Santa Catarina, 5736, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon     | 03.541.088/0039-10 |

|                                          |                                                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| UEPT 38 - Rio Negro                      | Rua Marçal José Pereira, 100, CEP 83880-000, Rio Negro                   | 03.541.088/0043-04 |
| UEPT 39 - São José dos Pinhais           | Av. Rocha Pombo, 3028, CEP 83010-620, São José dos Pinhais               | 03.541.088/0037-58 |
| UEPT 42 - Londrina Norte                 | Rua Cegonha, 100, CEP 86084-635, Londrina                                | 03.541.088/0036-77 |
| UEPT 43 - Editora                        | Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Curitiba                        | 03.541.088/0041-34 |
| UEPT 45 - Londrina Cadeião (Café-Escola) | Rua Sergipe, 52, CEP 86010-380, Londrina                                 | 03.541.088/0044-87 |
| UEPT 47 - Nova Londrina                  | Av. Fioravante José Montanher, CEP 87970-000, Nova Londrina              | 03.541.088/0045-68 |
| UEPT 48 - Arapongas                      | Rua Tico Tico Rei, 51, CEP 86702-666, Arapongas                          | 03.541.088/0046-49 |
| UEPT 50 - Estação Saudade                | Rua Fernandes Pinheiro, 77, CEP 84010-135, Ponta Grossa                  | 03.541.088/0048-00 |
| UEPT 51 - Curitiba Belvedere             | Rua Kellers, 290, CEP 81410-100, Curitiba                                | 03.541.088/0049-91 |
| UEPT 52 - Bela Vista do Paraíso          | Praça Brasília de Araujo Filho, 41, CEP 86130-000, Bela Vista do Paraíso | 03.541.088/0050-25 |
| UEPT 53 - Curitiba Café Botânico         | Rua Engenheiro Ostoja Roguski, s/n, CEP 80210-390, Curitiba              | 03.541.088/0051-06 |
| UEPT 54 - Campo Largo                    | ROD BR-277, KM 122, S/N, CEP 83.604-175, Campo Largo                     | 03.541.088/0052-97 |
| UEPT 55 - TRE Prado Velho                | R JOAO PAROLIN, 224, CEP 80.220-290, Curitiba                            | 03.541.088/0053-78 |
| UEPT 56 - Goioerê                        | R 19 DE DEZEMBRO, s/n, CEP 87.360-000, Goioerê                           | 03.541.088/0054-59 |
| UEPT 57 - São Lourenço                   | R MATEUS LEME, 4700, CEP 82.220-290, Curitiba                            | 03.541.088/0055-30 |
| UEPT 58 - Quedas do Iguaçu               | R DAS NOGUEIRAS, 952, CEP 85.460-000 – Quedas do Iguaçu                  | 03.541.088/0056-10 |

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

### LOTE 01 – FRETE DEDICADO:

**6.1.** Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**6.2.** A estimativa de valor constitui uma **mera previsão**, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas**.

**6.3.** Os transportes e a extensão dos trajetos a serem executados serão determinados pelo CONTRATANTE conforme demanda das Unidades a serem atendidas, **sendo observado o ao valor total anual das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO como limite para o custeio das despesas relacionadas ao objeto.**

**6.4.** O instrumento de CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, **em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial,** devidamente atualizado. Eventuais supressões, por sua vez, serão realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**6.5.** As partes acordam que, se eventualmente prorrogada a vigência deste CONTRATO por acordo bilateral e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE, **o valor poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses** para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, contados, em atenção à segurança jurídica, a partir do termo inicial da vigência contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), referente ao período de 12 (doze) meses a ser considerado (em observância ao art. 28 da Lei nº 9.069/1995 e ao art. 2º da Lei nº 10.192/2001), ou, na ausência de tal índice, por aquele que vier a substituí-lo.

#### **LOTE 02 – FRETE FRACIONADO:**

**6.1.** Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, **o valor total inicial deste CONTRATO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),** equivalente ao **valor total anual** das despesas com os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

**6.2.** A estimativa de valor constitui uma **mera previsão,** não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido. A CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas viagens efetivamente realizadas.**

**6.3.** Os transportes e a extensão dos trajetos a serem executados serão determinados pelo CONTRATANTE conforme demanda das Unidades a serem atendidas, **sendo observado o ao valor total anual das despesas com os serviços que constituem o objeto do CONTRATO como limite para o custeio das despesas relacionadas ao objeto.**

**6.4.** O instrumento de CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, **em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial,**

devidamente atualizado. Eventuais supressões, por sua vez, serão realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**6.4.** As partes acordam que, se eventualmente prorrogada a vigência deste CONTRATO por acordo bilateral e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE, o valor poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, contados, em atenção à segurança jurídica, a partir do termo inicial da vigência contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), referente ao período de 12 (doze) meses a ser considerado (em observância ao art. 28 da Lei nº 9.069/1995 e ao art. 2º da Lei nº 10.192/2001), ou, na ausência de tal índice, por aquele que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os competentes documentos fiscais/de cobrança (nota fiscal/fatura/boleto), os quais deverão ser emitidos entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mês da prestação dos serviços, observando-se os dados do local da prestação dos serviços, para fins de faturamento.

**7.2.** Os documentos de cobrança somente deverão ser emitidos pela CONTRATADA e entregues ao CONTRATANTE para pagamento após o ateste dos serviços pelos responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

**7.2.1.** Todos os conhecimentos de transporte dos deslocamentos realizados deverão ser reunidos em uma única fatura, para o CNPJ do Centro de Distribuição e Logística do SENAC/PR: 03.541.088/0047-20.

**7.3.** O pagamento do valor devido por conta da execução do objeto contratual será realizado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite dos serviços pelo CONTRATANTE, após a apresentação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, dos documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento observado, para o faturamento dos serviços efetivamente prestados, o denominado “período de referência”, o qual deve ser compreendido como o intervalo presente entre o dia 26 (vinte e seis) de um mês e o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

**7.3.1.** Os documentos exigidos legal e contratualmente para fins de validação, processamento e liquidação do pagamento (incluindo documentos de cobrança no formato PDF) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao Gestor de Contrato, em conformidade com a legislação aplicável e as disposições contratuais.

**7.3.2.** Na hipótese de a CONTRATADA encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial, o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme o art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal), tendo em vista que o CONTRATANTE não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

**7.3.3.** Do valor do pagamento, serão deduzidos ou retidos eventuais tributos devidos, nos termos da legislação aplicável.

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário/fatura, conforme a conveniência das partes, observando-se a situação tributária da CONTRATADA, obedecidas as disposições normativas vigentes.

**7.4.1.** No caso de pagamento por depósito bancário, a CONTRATADA deverá indicar, nos documentos de cobrança, o número do INSTRUMENTO DE CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

**7.5.** Os valores e dados constantes nos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no INSTRUMENTO DE CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

**6.5.1.** Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

**7.6.** Documentos de cobrança eventualmente apresentados com quaisquer divergências em relação a dados ou valores estabelecidos no INSTRUMENTO DE CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com os esclarecimentos motivadores da rejeição pelo CONTRATANTE.

**7.6.1.** Em caso de devolução, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder às necessárias correções/substituições dos documentos de cobrança, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

**7.7.** A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que ela suspenda a execução dos serviços integrantes do objeto contratual ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

**7.8.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto na legislação aplicável e/ou nas disposições contratuais.

**7.9.** Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE (provenientes de sanções a ela aplicadas, como eventual multa, ou de quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência da relação contratual) serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das demais obrigações extraíveis do presente CONTRATO, dos documentos que o regem/integram e das normas aplicáveis à matéria, são obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, em conformidade com o previsto neste CONTRATO e no EDITAL e seus ANEXOS.

**8.1.2.** Permitir aos prestadores de serviços designados pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, acesso às instalações abrangidas pelas unidades demandantes dos transportes, de modo a viabilizar a realização dos deslocamentos solicitados nos horários a serem previamente agendados.

**8.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as normas pertinentes para a prestação dos serviços integrantes do objeto deste CONTRATO.

**8.1.4.** Prestar informações, esclarecimentos, documentos, meios e recursos que porventura sejam solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto do presente CONTRATO, inclusive para a solução de possíveis dúvidas, omissões ou problemas que sejam eventualmente constatados.

**8.1.5.** Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA por conta dos serviços ora contratados e efetivamente prestados, na forma, no prazo e nas condições estipuladas para tal, se atendidas integralmente as condições previstas neste CONTRATO e no EDITAL e seus ANEXOS.

**8.1.6.** Fiscalizar a execução dos serviços integrantes do objeto deste CONTRATO, o que será feito por empregado(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, o(s) qual(is), ressalvada a competência de autoridade diversa para a tomada de decisões e/ou providências, anotar(ão), em registros próprios, todas as possíveis ocorrências porventura constatadas em relação à execução dos referidos serviços, com repasse imediato das informações à CONTRATADA, a fim de que esta adote as medidas necessárias à regularização imediata das ocorrências apontadas.

**8.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis anormalidades, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução do objeto deste CONTRATO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, de suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, no que couber.

**8.1.8.** Fornecer Atestado de Capacidade Técnica (ACT) à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que atendidas, em sua plenitude, todas as exigências deste CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

**9.1.** Sem prejuízo das demais obrigações específicas inerentes à perfeita execução dos serviços integrantes do objeto deste CONTRATO (especialmente, as extraíveis diretamente da Cláusula Terceira), dos documentos que o regem/integram e das normas aplicáveis à matéria, são obrigações gerais da CONTRATADA:

**9.1.1.** Prestar os serviços que constituem objeto deste CONTRATO obedecendo as especificações técnicas, condições e os prazos estabelecidos para tal.

**9.1.2.** Disponibilizar uma central de atendimento ou contato direto (via e-mail ou telefone) para facilitar e agilizar os contatos entre as partes, por conta, sobretudo, dos pedidos formulados pelo CONTRATANTE.

**9.1.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste CONTRATO.

**9.1.4.** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto.

**9.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão-de-obra, salários, ferramentas, transportes, combustível, multas de trânsito, pedágios, seguros, braçagem para descarga, entrega, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

**9.1.6.** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de coleta e entrega do objeto (carga, transporte, descarga) no local de coleta e de destino, valendo-se de pessoal, produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias à carga, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

**9.1.7.** Cumprir o pactuado de comum acordo entre as partes quanto a eventuais acréscimos que se fizerem necessários.

**9.1.8.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua classificação, habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

**9.1.9.** Informar imediatamente ao SENAC/PR o ingresso em seu quadro societário de qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil, com vistas a evitar conflito de interesses.

**9.1.10.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes. Todos os produtos entregues deverão ser embalados de acordo com o padrão do fabricante de forma a garantir a integridade e a higiene dos produtos até o seu local de destino.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

**10.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**10.1.1.** Decretação de falência, liquidação judicial/extrajudicial ou insolvência civil de qualquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.

**10.1.2.** Alteração do ato constitutivo da CONTRATADA e/ou modificação de sua finalidade ou estrutura que possa prejudicar a execução do objeto deste CONTRATO.

**10.1.3.** Cometimento reiterado de faltas e/ou atrasos na execução dos serviços pela CONTRATADA.

**10.1.4.** Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, das obrigações, cláusulas e/ou condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS, exceto se resultante da ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado pela CONTRATADA e que venha a ser aceito pelo CONTRATANTE.

**10.1.5.** Ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado pela CONTRATADA e que venha a ser aceito pelo CONTRATANTE.

**10.1.6.** Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer sanção a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**10.1.7.** Descumprimento, por qualquer das partes, de disposições normativas aplicáveis à espécie, bem como de cláusulas e/ou condições integrantes do presente instrumento de CONTRATO.

**10.1.8.** Demais hipóteses porventura previstas na legislação pertinente à matéria.

**10.2.** Expirado o prazo de vigência do presente CONTRATO, e caso não haja interesse expresso em sua prorrogação, cessará, automaticamente, toda e qualquer responsabilidade das partes com relação a seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

**11.1.1.** Advertência formal (por escrito), nos casos de menor gravidade.

**11.1.2.** Multa moratória e/ou compensatória.

**11.1.3.** Rescisão unilateral deste CONTRATO.

**11.1.4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

**11.2.** As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

**11.2.1. 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;

**11.2.2. Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada pela **subcontratação parcial ou total do objeto sem anuência do CONTRATANTE**, em vista da vedação expressa estabelecida neste CONTRATO;

**11.2.3. Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR**;

**11.2.4. Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO pelo **descumprimento do disposto na Cláusula de Proteção de Dados Pessoais** deste CONTRATO e/ou na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados**;

**11.2.5. 1% (um por cento) por dia**, calculado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, pelo **atraso injustificado na coleta e/ou entrega**, para atrasos de até **05 (cinco) dias** corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

**11.2.6. 10% (dez por cento)** calculado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, pelo **atraso injustificado na coleta e/ou entrega**, para atrasos acima de **05 (cinco) dias** corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas;

**11.2.7.** No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

| TABELA 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GRAU |
| A        | Descumprir as especificações previstas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste CONTRATO (exceto em relação aos prazos de coleta e entrega, cujas penalidades estão previstas nos itens 11.2.5 e 11.2.6 desta Cláusula), bem como as obrigações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.9 e/ou 9.1.10, da Cláusula Nona deste CONTRATO. | 3    |
| B        | Descumprir as obrigações previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.7 e 9.1.8, da Cláusula Nona deste CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                         | 2    |
| C        | Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta TABELA.                                                                                                                                                                                                                                                        | 1    |

| TABELA 2 |                                                                                                                                            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                            |
| 1        | De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total anual deste CONTRATO</u> .                                        |
| 2        | De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total anual deste CONTRATO</u> . |
| 3        | De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total anual deste CONTRATO</u> .                      |

**11.3.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

**11.4.** Os valores decorrentes de multas porventura aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

**11.4.1.** No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

**11.5.** A eventual aplicação de sanções administrativas não excluirá, em qualquer hipótese, por parte da CONTRATADA, a obrigação indenizatória da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

**11.6.** Ainda, a CONTRATADA perderá o direito de licitar com o SENAC, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do(a) **Coordenador(a) do Centro de Distribuição e Logística (CCDL/DISUP)** do CONTRATANTE, a quem caberá a

administração, o controle e a avaliação da execução do objeto em todos os seus termos, no decorrer do período da vigência contratual.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará sob a responsabilidade de empregado(s) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE para tal fim, em termo próprio.

**12.2.1.** Para o subsídio da fiscalização a ser exercida pelo(s) empregado(s) especialmente designado(s) para tal fim, as unidades demandantes do CONTRATANTE deverão manter e disponibilizar os registros formais de cada transporte solicitado, os quais deverão conter, sem prejuízo de outros dados relevantes, informações relativas à data, ao horário, ao trajeto, à quantidade de estudantes atendidos e à empresa transportadora.

**12.3.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, estando obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem reputados como necessários à execução do objeto contratual.

**12.4.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, pelas implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo a CONTRATADA, ainda, sem prejuízo da incidência de sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC/PR**

**13.1.** As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR (disponível para download em <https://www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf>), parte integrante deste CONTRATO.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

**13.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar

o presente CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO E SUAS REGULAMENTAÇÕES

**14.1.** A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, sócios, administradores, colaboradores, representantes e outros que agem em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive eventuais subcontratados previamente autorizados pelo CONTRATANTE, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações (sobretudo, o Decreto nº 11.129/2022), obrigando-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes, de modo a abster-se da prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (em especial, os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), e devendo, ainda, cooperar com o CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações porventura necessárias.

**14.2.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a rescisão unilateral do presente CONTRATO e a aplicação das sanções previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).** As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, e serão individualmente responsáveis pelo cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das regulamentações posteriores emitidas pela agência reguladora competente, bem como dos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula, incluindo a **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE**, parte integrante deste CONTRATO (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg\\_ac=nei](https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei)).

**15.1.1.** Em qualquer cenário, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais titulares dos dados pessoais porventura tratados em razão deste CONTRATO, de modo que o tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, observe as bases legais previstas

nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como seja feito para a consecução de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao respectivo titular, ao qual deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de pleno exercício dos seus direitos, especialmente em conformidade com os arts. 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.2. Diretrizes do tratamento.** De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários e indispensáveis para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em decisão judicial, em requisição da agência reguladora competente, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em exercício regular de direitos ou em outra base legal válida e específica, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar os referidos dados para outros fins, sob pena de responsabilização administrativa e/ou civil por eventuais ações ou omissões ilícitas, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso previsto no art. 42, § 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.2.1.** Cada parte seguirá as instruções recebidas da respectiva contraparte em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis e das medidas judiciais cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.2.2.** As partes deverão garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado a seus empregados que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e somente poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, suboperadores ou terceiros que tiverem relação com a presente contratação nos termos, limites e responsabilidades definidos neste CONTRATO e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.2.3.** Cada parte deverá corrigir, complementar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela respectiva contraparte.

**15.2.4.** Cada parte deverá notificar à respectiva contraparte sobre eventuais reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, complementação, exclusão e/ou bloqueio de dados).

**15.2.5.** Cada parte, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da respectiva contraparte, ainda que este CONTRATO venha a ser encerrado ou extinto e independentemente dos motivos que derem causa ao seu encerramento ou extinção.

**15.2.6.** As partes não estão autorizadas a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este CONTRATO.

**15.3. Segurança e boas práticas.** Em cumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sobre segurança e sigilo dos dados, boas práticas e governança (especialmente, nos arts. 46 a 51), cada uma das partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, redobrando as medidas de segurança quando do tratamento de dados pessoais sensíveis (observados os arts. 11 a 13 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou de dados pessoais de crianças e de adolescentes (observado o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**15.3.1.** As medidas a serem adotadas pelas partes deverão ser apropriadas para assegurar a segurança dos dados pessoais tratados, bem como para proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento desses dados, observados os respectivos instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula.

**15.4. Contratação de suboperadores.** Cada parte somente poderá contratar, ceder e/ou transferir quaisquer parcelas dos serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros (suboperadores), mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, comprometendo-se a celebrar, com tais suboperadores, documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento relativamente à proteção dos dados das pessoas envolvidas.

**15.4.1.** A eventual contratação, cessão e/ou transferência de suboperadores para a execução de alguns serviços não exonerará ou diminuirá a responsabilidade integral de cada parte contratual pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

**15.5. Monitoramento da conformidade.** Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

**15.5.1.** Conforme o caso e sem prejuízo das penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações cabíveis à parte que atuar na condição de operadora de dados pessoais, a parte que atuar como controladora desses dados poderá, para verificar o seguimento das suas diretrizes de integridade e autenticidade dos dados pessoais repassados, acompanhar, monitorar, fiscalizar, promover auditoria e/ou requerer que a parte operadora seja auditada.

**15.6. Transferência internacional dos dados.** Cada parte somente poderá realizar a transferência dos dados pessoais para fora do território brasileiro mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, devendo tal medida ser estritamente necessária para fins da

adequada execução das obrigações contratuais, observada, em qualquer caso, a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais.

**15.7. Propriedade dos dados.** O presente instrumento não modificará ou transferirá a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste CONTRATO, os quais permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

**15.8. Comunicação.** Cada uma das partes obriga-se a comunicar expressamente à outra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das obrigações previstas neste instrumento; qualquer ocorrência ou ameaça de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares; qualquer aviso ou interpelação por infrações potenciais ou efetivas às normas de proteção de dados pessoais; qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; ou, ainda, em prazo menor, se necessário, qualquer decisão judicial, ordem de autoridade pública, requisição da agência reguladora competente ou requerimento de titular de dados pessoais, podendo a respectiva comunicação ser feita por encarregado competente, conforme o caso.

**15.9. Cooperação.** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem qualquer ônus adicional.

**15.9.1.** Sempre que dados ou registros forem solicitados por uma das partes, a outra deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que uma decisão judicial, a norma aplicável ou uma requisição da autoridade administrativa competente assim o exija.

**15.9.2.** Caso uma parte receba diretamente alguma decisão judicial ou requisição de autoridade administrativa competente para o fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar à outra parte antes de fornecê-los, se possível.

**15.9.3.** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para o atendimento de eventuais decisões e/ou requisições advindas da agência reguladora competente, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outros órgãos administrativos de controle, conforme o caso.

**15.10. Devolução/eliminação dos dados.** As partes comprometem-se, nas hipóteses de encerramento ou extinção contratual por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

**15.11. Conhecimento das obrigações.** Cada parte dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante aos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula (incluindo a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do CONTRATANTE), cujos princípios e preceitos deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE E BACKGROUND CHECK**

**16.1.** O CONTRATANTE realizará processo de Due Diligence com a CONTRATADA, visando a conhecer e a avaliar o nível de integridade desta em relação a fatores relevantes como conduta ética, reputação e histórico de conformidade, bem como a identificar possíveis riscos associados às transações realizadas e tomar decisões de gestão, em vista do grau de risco identificado.

**16.1.1.** Para tanto, a CONTRATADA deverá preencher questionário específico (autoavaliação), a ser encaminhado a ela oportunamente pelo CONTRATANTE, diretamente ou por meio de softwares contratados de Due Diligence.

**16.1.2.** O CONTRATANTE também realizará processo de checagem ou verificação de antecedentes (Background Check) para validar informações sobre a CONTRATADA, por meio da análise de dados públicos e privados, podendo, inclusive, ser utilizados softwares contratados de Due Diligence.

**16.1.3.** O CONTRATANTE compromete-se a garantir a confidencialidade e o sigilo das informações apresentadas pela CONTRATADA durante o processo de Due Diligence.

**16.1.4.** A recusa no atendimento à solicitação de informações para fins de Due Diligence, o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de resposta ao questionário de autoavaliação ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções previstas neste CONTRATO, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**17.1.1.** Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº32/2026 e seus ANEXOS.

**17.1.2.** PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA, datada de XX.XX.XXXX.

**17.1.3.** Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

**17.1.4.** Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE.

**17.1.5.** Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE.

**17.1.6. Política de Brindes do CONTRATANTE.**

**17.2.** Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados, mesmo quando, eventualmente, uma informação ou um dado for mencionado em um documento e omitido em outro.

**17.3.** Quaisquer comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste CONTRATO deverão ser feitos formalmente pelas partes.

**17.4.** Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas contratuais, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

**17.5.** O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento será mera liberalidade e não importará renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito, não havendo que se falar, pois, em constituição de novação ou renúncia às disposições contratuais.

**17.6.** A CONTRATADA obrigará-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL e seus ANEXOS ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua PROPOSTA DE PREÇOS em todos os seus termos.

**17.7.** A CONTRATADA prestará os serviços integrantes do objeto deste CONTRATO observando os padrões de qualidade e as técnicas para serviços de tal natureza, responsabilizando-se pela correção, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de todas as anormalidades, falhas ou irregularidades que porventura forem constatadas na sua execução.

**17.8.** A prestação dos serviços integrantes do objeto deste CONTRATO não será constitutiva de relação empregatícia entre a pessoa do CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, nem com terceiros que esta venha a utilizar na prestação dos serviços em questão, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade daí decorrente, seja a que título for (de cunho civil, penal, trabalhista, tributário etc.).

**17.9.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por atos ou fatos praticados ou atribuídos à responsabilidade de empregados ou terceiros na execução dos serviços integrantes do objeto deste CONTRATO, não havendo qualquer responsabilidade nesse particular a ser atribuída ao CONTRATANTE, seja de cunho solidário ou subsidiário.

**17.10.** A CONTRATADA ficará isenta de qualquer possível atribuição de responsabilidade pelo eventual inadimplemento total ou parcial do disposto em qualquer das obrigações, cláusulas e/ou condições do presente CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS, se resultante da ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual e que seja decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o fato seja devidamente comprovado e justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

**17.11.** Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

**17.12.** Salvo na hipótese de autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste CONTRATO, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

**17.12.1.** É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

**17.12.2.** Caso o CONTRATANTE autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos Documentos de Habilitação pertinentes.

**17.13.** Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO, aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1.270, de 02.05.2024; do EDITAL e seus ANEXOS; da PROPOSTA DE PREÇOS e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA; da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE; da Política de Brindes do CONTRATANTE; e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

**17.14.** Em caso de eventual divergência entre as disposições expressas neste CONTRATO e as disposições constantes nos demais documentos que o regem/integram, a solução do caso deverá ser dada por meio da interpretação que privilegie a finalidade da contratação e as disposições específicas do presente instrumento contratual, observadas as normas aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ELEIÇÃO DE FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro foro, ainda que porventura privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXX/XXXX [REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO ESTADUAL DE CARGAS E ENCOMENDAS NAS MODALIDADES DEDICADA E/OU FRACIONADA]**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE – SENAC/PR**  
AUTORIDADE COMPETENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: